

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO



PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO N°	055/2018
DATA	06/03/2018
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	16/04/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO	041/2018
MODALIDADE E N°	TOMADA DE PREÇO - 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLICACAO DO PREDIO DO CMEI DONA NENZINHA, CONSTRUCAO DE DUAS SALAS DE AULA E DOIS BANHEIROS EM ALVENARIA.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	16/05/2018 A 09h00min
--------------------------	-----------------------

OBSERVAÇÃO:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO -EIRELI

CONTRATO - 015/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 068/2018 de 17/01/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 8.535.526-0 e do CPF nº 056.188.319-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portador do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **ELZA DA SILVEIRA LOPES** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 17 de janeiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.01.18 10:07:08 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 06 de Março de 2018.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sra. **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS**

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à ampliação do prédio do CMEI Dona Nenzinha em duas sala de aula e banheiros, em alvenaria, de acordo com as normas de acessibilidade para todos os usuários deste local, principalmente para facilitar, também, a mobilidade de portadores de necessidades especiais. O CMEI Dona Nenzinha atende hoje 138 crianças, sendo: 08 no berçário, 12 no maternal I, 28 no maternal II, 32 no jardim, 53 Pré I (22 manhã e 23 tarde). Ocorre que o espaço hoje existente é insuficiente para atender esta demanda. As turmas do pré que hoje estão em dois turnos (manhã e tarde) eram integrais, conforme Legislação e Planejamento Político Pedagógico - PPP da Educação Infantil, porém, por falta de espaço, foi necessário desmembrar em dois turnos, pois devido à obrigatoriedade da Educação Infantil de 4 e 5 anos pelo Plano Nacional de Educação, as matrículas aumentaram consideravelmente. A turma do Jardim também encontra-se com grande número de matrículas, gerando lista de espera e sendo necessário o desmembramento urgente. A construção dessas duas unidades de salas de aula e banheiros, proporcionará melhoria no espaço, visando o cumprimento da meta 01 de nosso Plano Municipal de Educação (LEI nº 1099/2015), e com esta medida, prestar melhor atendimento, também, à todas as crianças atendidas pelo CMEI, visando a oferta de uma educação de qualidade aos nossos Municípes.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 0087/2017 de 02/01/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ - 75.969.881/0001-52
RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000
FONE - FAX 43-555-1255 -
Japira - Paraná




MEMORANDO Nº 019/2018

Japira/PR 06 de março de 2018.

De: Secretaria Municipal de Educação
Para: Prefeito
C/C: Licitação e compras

Através do presente, visando o cumprimento da Meta 01 de nosso Plano Municipal de Educação (Lei nº 1099/2015), solicitamos de Vossa Excelência, a autorização de abertura de processo licitatório e encaminhamento deste pedido junto ao setor responsável, visando à obra de construção de duas salas escolares nas dependências do CMEI Dona Nenzinha, conforme Projeto e Termo de Referência anexos.


Lyne Claide Menezes dos Santos
Secretária de Educação
Port 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPIRA

PROCOLO

55 07/03/18

Número Data

Ass. 



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPIRA - PR

CNPJ 75.969.881/0001-52
RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000
FONE: (43)3555-1255 – EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Numeração: 005/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Educação

1- **Objeto:** Construção de duas unidades de sala de aula e banheiros nas dependências do CMEI Dona Nenzinha.

2- JUSTIFICATIVA

O CMEI Dona Nenzinha atende hoje 138 crianças, sendo: 08 no berçário, 12 no maternal I, 28 no maternal II, 32 no jardim, 53 pré I (22 manhã e 23 tarde).

Ocorre que o espaço hoje existente é insuficiente para atender esta demanda. As turmas de pré que hoje estão em dois turnos (manhã e tarde) eram integrais, conforme a legislação e o Planejamento Político Pedagógico – PPP da Educação infantil, porém, por falta de espaço devido ao grande número de matrículas, foi necessário desmembrar em dois turnos.

A turma do Jardim também encontra-se com grande número, sendo necessária ser desmembrada urgentemente.

A construção desta duas unidades de salas de aula proporcionará o espaço ideal, visando o cumprimento da Meta 01 de nosso Plano Municipal de Educação (Lei nº 1099/2015), onde poderemos voltar a ofertar o Pré I em tempo integral e dividir a turma, e com esta medida, prestar um melhor atendimento, visando a oferta de uma educação de qualidade à nossos Municípios.

3- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Ampliação do prédio do CMEI Dona Nenzinha

Item	Quantidade	Especificação	Valor
01	01	Material de Construção	36.587,10
02	01	Mão de obra	25.200,00
		Total:	61.787,10



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JAPIRA - PR

CNPJ 75.969.881/0001-52
RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000
FONE: (43)3555-1255 – EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Prestar o serviço conforme os termos do contrato.

4.1- DA ENTREGA: Os Produtos, deverão estar a disposição da Administração, em até 5 dias a contar do recebimento da solicitação.

5- PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a execução.

Após a entrega, constatada inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme. Sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Japira, no prazo a ser determinado pela administração.

6- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e realização dos serviços, e devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira-PR, 06 de março de 2018.

Assinatura do Requisitante: _____

Lyne Claide Menezes dos Santos
Secretária de Educação
Portaria 008/2017

Assinatura da Autoridade: _____



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA – AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CMEI – CRECHE DE JAPIRA PR.
LOCAL Avenida Cel. Joaquim Pedro de Oliveira, s/n – centro de Japira - Pr.

ÁREA DO PREDIO EXISTENTE – 444,09 M2.

ÁREA DA AMPLIAÇÃO SALAS E DML = 84,00 M2

ÁREA TOTAL DE 528,09 M2

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ADM. – JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

DATA – 05 DE MARÇO DE 2018.

01) - Serviços Preliminares:

- 1.1) Limpeza do terreno – será feito toda a limpeza do terreno com varrição e retirada de lixo.
- 1.2) - Terraplanagem final do terreno - Será feito a terraplanagem do terreno com cortes e aterros e na espessura média de 0,80 m mecanicamente.
- 1.3) Placa de obra – será confeccionada em chapa de aço e vigas de madeira para suporte e fixada em local visível e dimensões e especificações conforme a planilha orçamentária.
- 1.4) Instalação da Obra – Será usado parte do prédio existente, para a guarda de ferramentas e materiais.
- 1.5) Locação da Obra - será usado madeira de qualidade comprovada, seguindo sempre as dimensões do Projeto Arquitetônico completo.
- 1.6) Ligação Provisória de água e esgoto - para a execução dos serviços e utilização de água na construção da UBS, será usado cavalete de água potável, instalado no local das obras segundo normas da concessionária local, SANEPAR, e para o esgoto, não foi orçado nesta planilha orçamentária será usado banheiros do prédio existente para uso dos funcionários da obra.
- 1.7) Ligação Provisória de Luz - para o andamento da obra e dos serviços, de Engenharia, será usado PADRÃO de Luz, instalado no prédio conforme normas e exigências da concessionária local, ou da COPEL.

02) - Fundações -

- 2.1) - Estacas - serão todas do tipo “brocas”, moldadas in loco, e terão o diâmetro, profundidade e ferragens, conforme indicar o projeto estrutural, com concreto de cimento, areia e pedra brita 02, traço 1:3:2.
- 2.2) – Blocos ou Sapatas de concreto armado – serão executados nos cantos e amarrações de paredes da obra, com armação tipo gaiola fechada, serão todas moldadas in loco feitas dentro do terreno, isto ficando ao nível do solo, em concreto armado de boa qualidade, com resistência fck 15 MPA, dosado racionalmente, e terão as dimensões e ferragens conforme indicado no projeto estrutural, com concreto de cimento, areia e pedra brita 02, traço 1:3:2.
- 2.3 Vigas de Baldrame – serão executadas, todas de concreto armado, de boa qualidade e com resistência 15 Mpa, dosado racionalmente e seguindo sempre o projeto estrutural.



2.4 Alicerce – ou alvenaria de embasamento – para o apoio das vigas de baldrame, será executado um alicerce de tijolo comum, de uma (1) vez como alvenaria de embasamento.

3) - **Impermeabilização** -

3.1) - sobre o topo de todas as vigas de baldrame, será aplicado duas (2) demãos de impermeabilizantes.

04) - **Estrutura** -

4.1 - Pilares, vigas de respaldo ou vigas superiores e lajes - serão todas executadas em concreto armado, de boa qualidade e com resistência 15 Mpa, dosado racionalmente e armado com ferragens conforme o projeto estrutural, sendo que a laje superior ou de cobertura seja de laje pré fabricada ou pré moldada tipo laje piso treliçada, com capas de barro bem queimada, encaixadas entre os trilhos de concreto armado treliçada, todos fornecidos por firmas especializadas, práticas e idôneas para este material, e sobre esta laje, será aplicada uma camada de concreto simples, com fck de 15 MPa, de cimento, areia e brita, com traço 1:3:2, com espessura em media de 05 a 06 cm, ficando a laje concreta completa com uma espessura de 10 cm. .

4.2 - O concreto terá fck - 15 Mpa, brita nº. 02, areia média, com traço de 1:2:3, cimento brita e areia, com boa homogeneidade e correto “slamp” teste.

05) - **Alvenaria**

5.1) - Alvenaria – Será executada com tijolos de 06 furos, dimensões 10x15x20cm, bem cozidos, com espessura de 15 cm assentados ou com assentamento de 1/2” acabada, os tijolos serão assentados em pé, sem acabamento terá uma espessura de 10 cm, com chapisco, emboço e reboco, terá uma espessura em media de 15 cm, para toda a obra, de boa qualidade técnica, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia lavada, com pés direito, espessura e alinhamento, conforme indicar o projeto arquitetônico.

5.2) - Alvenaria de embasamento – Será executada com tijolos de 06 furos, dimensões 10x15x20cm, bem cozidos, com espessura de 15 cm assentados ou com assentamento de 3/4” sem acabamento, concluída, para toda a obra, de boa qualidade técnica, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia lavada, com pés direito, espessura e alinhamento, conforme indicar o projeto arquitetônico.

- **Cobertura** -

6.1) - Estrutura de madeira serão feitos com estrutura de madeira, tipo canafistula ou similar, isenta de nós, brocas ou trincas, com dimensões especificadas por carpinteiro especializado, no assunto, isenta de defeitos, e forma e tipo conforme indicar o projeto com o acompanhamento de Eng.º Civil Habilitado.

6.2) - Cobertura - (telhamento) - será com telhas de barro tipo duplan, de primeira qualidade fornecidas olarias conceituadas na região, com dimensões segundo normas da ABNT, com cumeeiras também de barro, todas de primeira qualidade técnicas e fornecidas por firma especializada, idônea no assunto.

6.3) - Calhas e Rufos e Algeroz – não será usado nesta obra

7) - **Revestimentos de tetos** -

Para a parte com revestimento em laje forro:

H



- 7.1) – Chapisco – todas os tetos à ser revestida, será chapiscada com argamassa de cimento e areia grossa com traço de 1:3.
- 7.2) – Emboço – será feito com espessura máxima de 2,00 cm, para as superfícies chapiscada, tanto interna e externa, tendo a argamassa cimento, cal e areia fina, com traço de 1:4:+50 Kg.
- 7.3) – Reboco – Será feito com a devida regularização à régua e desempenadeira, com argamassa de cal e areia fina, traço de 1:5.
- 7.4) – Cal fino – não foi orçado nesta obra.

8.0)- Revestimentos de paredes –

- 8.1) – Chapisco – todas as paredes à ser revestidas, será chapiscada com argamassa de cimento e areia grossa com traço de 1:3.
- 8.2) – Emboço – será feito com espessura máxima de 2,00 cm, para as superfícies chapiscada, tanto interna e externa, tendo a argamassa cimento, cal e areia fina, com traço de 1:4:+50Kg de cimento.
- 8.3) – Reboco – deverá ter espessura máxima de 1,50 mm, para todas as superfícies com emboço, tendo a argamassa traço de 1:5, cal e areia fina, e ainda deverá ser regularizado à régua e desempenadeira.
- 8.4) – Cal fino – não foi orçado nesta obra.
- 8.5) - Azulejo - Serão de qualidade comprovada e dimensões tipo 30x30 cm, esmaltado e decorado, terá altura de 3,00 m. da obra, do piso ao teto e será colocado nos BWCs, conforme o total orçado.

9.0) - Revestimentos de Pisos -

- 9.1) - Contrapiso – Será em concreto simples de espessura de 05 cm, em toda a obra, feito com régua argamassa cortada e desempenada apenas um acabamento bruto, com traço do concreto simples de 1:3:2 de cimento, areia e pedra brita, assentado sobre uma camada de pedra brita, com espessura de 2 cm, sobre terreno regularizado e compactado.
- 9.2) - Serão feitos a regularização com argamassa de cimento e areia traço 1:3 de areia e cimento, na espessura de 02 cm, sobre o concreto simples, desempenado com desempenadeira com um acabamento bom.
- 9.3) - Será colocado no terreno preparado, compactado e regularizado, uma camada de pedra brita nº 01, de espessura de 02 (dois) centímetros e sobre esta será lançado o concreto simples, conforme citado acima.
- Piso cerâmico - Serão feitos com piso cerâmico de qualidade comprovada em toda a obra, com dimensões de 30 x 30 cm, tipo cerâmica esmaltada com Padrão PEI-4, de cor clara, lisos e sem ranhuras, assentados com argamassa quartizolite, cimenticola, sobre o piso regularizado à régua, com rodapés de cerâmica em todas as partes com piso cerâmico, menos nos BWCs. Inclusive rejunte colorida espessura de 06 mm. A dimensão do rodapé será de largura de 07 cm, com as mesmas características do piso, rejuntados com argamassa de cimento branco, linha popular PEI 04 em todas as peças ou cômodos da obra, menos nos banheiros.

J.P.



9.4) - Será feito calçada lateral ou perimetral, em toda a obra com concreto simples e espessura de 05 cm, traço de 1:3:2 de cimento, areia e pedra brita nº 02, com largura de 1,00 metros em todo o perímetro linear da obra, feito sobre camada de pedra brita com espessura de 02 cm. Tudo sobre terreno preparado, compactado e regularizado.

10)-Esquadrias -

10.1)- Metálicas – serão com vitros de ferro de correr nas salas e basculante nos banheiros, com chapas de ferro chato, e dimensões conforme normas da ABNT e feito por serralheiro prático e idôneo no assunto e dimensões conforme está no projeto arquitetônico.

10.2)- Madeira - Serão do tipo chapeadas, com dobradiça, maçaneta, fechadura, caixilhos e vista, conforme dimensões e locais indicado no projeto arquitetônico desta obra.

10.3) As fechaduras serão do tipo tambor, par de espelhos, jogos de maçanetas, dobradiças, de ferro cromado e parafusos de 4/25 mm, com rosca soberba, e de fabricação Nacional.

10.4)

11.0) - Vidraçaria - Os vidros serão do tipo canelado, com espessura de 4 mm para as todas as janelas.

12.0) - **Pintura** –

12.1)- Látex acrílica sobre parede e tetos acabados - em todas as paredes de alvenaria interno e externo e nos tetos, com selador e lixamento e com duas demãos.

12.2)- Óleo - em todas as esquadrias de madeira, portas, vistas, batentes, beiral, com duas demãos.

12.3)- Esmalte - em todas as esquadrias de ferro, após a aplicação de 02 (duas) demãos de zarcão, produto ante-ferrugem.

12.4)- Será feito a pintura esmalte acetinado, para madeira inclusive aparelhamento, com fundo nivelador e branco fosco com duas demãos.

13.0) - **Instalações Hidrossanitárias** -

Os metais e as louças serão de qualidade comprovada, e as tubulações em PVC rígido, e conforme indicar o Projeto Hidro-sanitário, e feito por encanador especializado no assunto, com ponto de água nos BWCs e salas com lavatórios conforme está indicado no projeto hidro-sanitário. Terá barras de apoio de ferro no banheiro adaptado, com tubos de ferro galvanizado de bitolas $\frac{3}{4}$ de polegadas e dimensões de 60 cm nas portas interno e externo e no vaso sanitário. Terá fossa séptica, e sumidouro conforme a planilha e projeto hidro-sanitário.

12.0) - **Instalação Elétrica e de Telefone.**

Serão executadas com materiais de primeira qualidade, e em conformidade com indicações do Projeto Elétrico, e executado por técnicos e eletricitas especializado, conforme relação anexa e projeto de instalações elétricas e telefones. Para o disjuntor geral será usado as instalações do prédio existente para abastecer a parte da ampliação.

14.0) - **Limpeza Geral da Obra** -

JH



Após a conclusão dos serviços da obra, será feita uma limpeza geral da obra, vidros, pisos, calçadas, e limpezas externas.

15.0) – Serviços complementares:

Será instalada a placa de inauguração em local a ser definido pelo Prefeito e Secretário municipal da educação, conforme a planilha orçamentária.


Será feito rampa de acesso com piso tátil conforme pessoas portadoras de deficiência física, nas calçadas ou passeios da Rua, conforme detalhe construtivo.

Terá uma vaga para estacionamento sinalizada conforme planilha orçamentária.

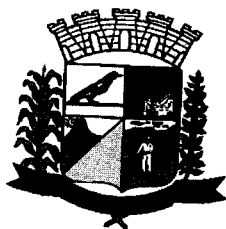
Terá o plantio de grama esmeralda em terreno preparado, com locais e quantidades conforme o projeto e planilha orçamentária.

Será colocada barra de apoio de tubos de ferro galvanizado nos banheiros adaptados e conforme o projeto arquitetônico.

Japira, 05 março de 2.018.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil - CREA 19.338-D/PR.


José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



OBRA AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CMEI DONA NENZINHA DE JAPIRA PR
LOCAL AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA - JAPIRA PR.

PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AREA Á AMPLIAR = 84,00 m2

DATA 05 DE MARÇO DE 2018

ÁREA EXISTENTE DE 444,09 M2/C/ PTE NOVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	AREIA LAVADA	40	M3	68,00	2720,00
2	CIMENTO SC DE 50 KG	85	UD	27,90	2371,50
3	CAL VIRGEM SC DE 20 KG	85	SC	9,00	765,00
4	CAL FINO HYDRA		SC	10,00	0,00
5	FORRO DE LAJE tipo forro	84	m2	32,00	2688,00
6	PEDRA BRITA Nº 02	18	M3	70,00	1260,00
7	FERRO 5/16"	74	br	26,00	1924,00
8	FERRO 3/8"	16	br	39,00	624,00
9	FERRO 4,20 mm	75	UND	9,00	675,00
10	RIPAS DE 2,50X5,00 CM eucalpto	400	M	1,70	680,00
11	TÁBUAS DE PINUS DE 25 CM X 3,00M	60	UND	15,00	900,00
12	TÁBUAS DE PINUS DE 30 CM X 3,00M	40	UND	19,50	780,00
13	CAIBROS DE EUCALPTO 5 X 6 CM	270	M	4,00	1080,00
14	PREGO 17X27	8	KG	10,00	80,00
15	VIGAS DE EUCALPTO 6 X 12 CM	210	M	7,50	1575,00
16	TINTA LATEX lt 18 L	3	GL	250,00	750,00
17	TINTA ESMALTE 3,60	5	GL	80,00	400,00
18	TIJOS 6 FUIOS	6000	UND	0,32	1920,00
19	PREGO 20X42	4	KG	10,00	40,00
20	PORTA LISA 80X210 MADEIRA	5	UND	140,00	700,00
21	VISTAS PARA BATENTE	10	JG	30,00	300,00
22	BATENTE DE CEDRILHO	5	JG	80,00	400,00
23	FECHADURA EXTERNA	5	JG	45,00	225,00
24	DOBRADIÇA ZINCADA c/ 03	15	JG	10,00	150,00
25	VITRO DE FERRO 150X100	6	UND	160,00	960,00
26	VITRO DE FERRO 120X100	1	UND	120,00	120,00
27	RUFO CORTE 30	7	M	36,00	252,00
28	VITRO DE FERRO 80X60	2	UND	80,00	160,00
29	VIDRO CANELADO 4 MM	11,16	M2	80,00	892,80
30	Fio 6,00 mm2	80	M	2,50	200,00
31	Fio 2,50 mm2	150	M	1,40	210,00
32	Fio 1,50 mm2	110	M	0,70	77,00
33	Caixa de passagem esmaltada 4x2	17	UND	2,00	34,00

JP



34	Interruptor simples completo 1 tecla completa	6	UND	7,50	45,00
35	Tomada monofásica c/ expelo 4x2 completa	12	UND	7,50	90,00
36	Fita Isolante 3/4 de 20m	2	RL	8,00	16,00
37	Ponto de luz fluorescente completo com 2x40W.	9	UND	85,00	765,00
38	Ponto de luz fluorescente 20 w completo	3	UND	65,00	195,00
39	Eletroduto PVC corugado reb. 25 mm preto.	75	M	1,50	112,50
40	TELHA DE BARRO	2300	UND	1,50	3450,00
41	TELHAO DE BARRO	88	UN	2,50	220,00
42	RODAPÉ CERAMICO LARGURA DE 7 CM COMP. 30CM.	48	M	5,00	240,00
43	PISO CERAMICO ESMALTADO 30X30CM.,	84	M2	22,00	1848,00
44	AZULEJO ESMALTADO 30X30CM	48	M2	22,00	1056,00
45	ARGAMASSA QUARTIZOLITE COLANTE sc de 20 kg	8	SC	11,00	88,00
46	CIMENTO CINZA PARA REJUNTE	20	Kg	4,50	90,00
47	ARAME RECOZIDO	6	KG	10,00	60,00
48	IMPERMEABILIZANTE 3.6 l neutrol ou similar	1	GL	55,00	55,00
49	Tubo de PVC soldável marrom 3/4"	50	M	3,00	150,00
50	Tê de 3/4	4	Un	1,80	7,20
51	Te de 32 x 25	2	Un	2,90	5,80
52	Joelho/cotovelo de 3/4" soldável	10	Um	1,20	12,00
53	Joelho/cotovelo de 1" soldável	4	Un	1,85	7,40
54	Luva com rosca 3/4 externa	6	Un	3,90	23,40
55	Luva com rosca 3/4 interna	6	Un	3,90	23,40
56	Adaptador curto para registro 3/4"	2	Um	1,80	3,60
57	Registro de pressão 3/4" cromado	2	Un	45,00	90,00
58	Registro de gaveta de 3/4" cromado	2	Um	65,00	130,00
59	Reservatório de Polietileno 500 lts c/ tampa	1	Un	240,00	240,00
60	Vaso Sanitario branco infantil	4	Un	160,00	640,00
61	Lavatório de louça infantil com coluna	2	Un	150,00	300,00
62	Valvula de descarga externa para 12 litros.	2	Un	250,00	500,00
63	Sifão PVC para lavatório sifonado.	2	Un	12,90	25,80
64	Bolsa de ligação p/ vaso 1.1/2"	2	Un	4,60	9,20
65	Torneira Cromada curta p/ lavatório 1/2"	2	Un	45,00	90,00
66	Tubo de esgoto 100 mm em PVC	12	M	7,70	92,40
67	Tubo de esgoto 40 mm em PVC	6	M	4,00	24,00
68	Curva c/ visita de 100x50 mm em PVC	2	M	16,90	33,80
69	Cotovelo 90° - 40 mm em PVC	6	Un	2,30	13,80
70	Cotovelo 45° - 40 mm em PVC	2	Un	2,30	4,60
71	Curva curta PVC 75 mm -	4	Un	4,00	16,00
72	Curva curta PVC 100 mm - Sumidouro	1	Un	5,90	5,90
73	Caixa sifonada com grelha cromada	2	Un	18,00	36,00
75	Caixa de inspeção em alvenaria 60x50x60cm	2	Un	136,00	272,00
75	Sumidouro VOL. 6.000 L inclusive Fechamento lateral c/ tijolos e altura de 1,00 m, com tampo de conc armado	1	Un	1200,00	1200,00
74	Fossa séptica préfabricada para 10 pessoas	1	Un	600,00	600,00

Handwritten signature or mark.



TOTAL DE MATERIAL PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DONA NENZINHA DE JAPIRA(CMEI)					38.800,10
TOTAL MÃO DE OBRA DE R\$ A UM CUSTO DE R\$ 380,00 / M2					31.852,68
BDI NOS CUSTOS DE 25%					
FONTE SINAPI DE DEZEMBRO DE 2017					
TOTAL DO MATERIAL R\$					38800,10
TOTAL GERAL DA OBRA					70652,78

JAPIRA, 05 DE MARÇO DE 2018


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338/D - PR

ORÇAMENTO FEITO COM BASE NA TABELA SINAPI DE DEZEMBRO DE 2017
COM BDI NOS VALOR UNITÁRIOS DE 25%.
A MÃO DE OBRA É O VALOR MÉDIO PRATICADO NA REGIÃO PELOS
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

PROGRAMA	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CMEI	CONTRATO Nº	70.652,78
EMPREENDIMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA		
PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	VALOR DO INVESTIMENTO	70.652,78
MUNICÍPIO		VALOR DO REPASSE	
CONSTRUTORA		VALOR DA CONTRAPARTIDA	FINANCEIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	José Manuel de Carvalho	FÍSICA	

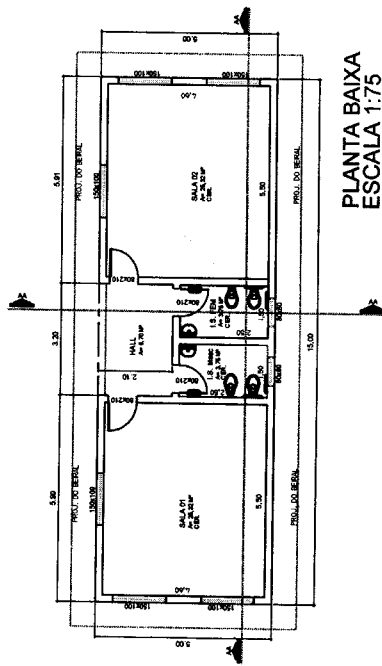
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %															
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08								
1	LICITAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO	38.800,10	54,92	administrativ															
2	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	31.852,68	45,08	licitação	25,00									25,00					
3	MÃO DE OBRA			ordem serv	25,00									25,00					
TOTAL SIMPLES - %				100,00	25,00	25,00	25,00	25,00											
TOTAL SIMPLES - R\$				70.652,78	17.663,20	17.663,20	17.663,20	17.663,20	25,00					17.663,20					
TOTAL ACUMULADO - %				100,00	25,00	50,00	75,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
TOTAL ACUMULADO - R\$				70.652,78	17.663,20	35.326,39	52.989,59	70.652,78	70.652,78	70.652,78	70.652,78	70.652,78	70.652,78	70.652,78	70.652,78	70.652,78	70.652,78	70.652,78	

05/03/2018	DATA	José Manuel de Carvalho	ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19.338-D/PRALTO
		Jose Cavaldo dos Santos	PREFEITO MUNICIPAL
			VISTO CEF

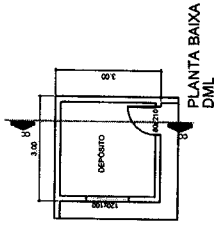


José Manuel de Carvalho
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19.338-D/PRALTO

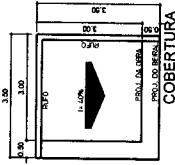
 Jose Cavaldo dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL



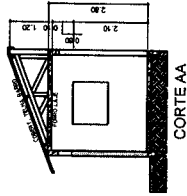
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75



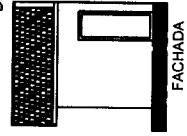
PLANTA BAIXA
DML



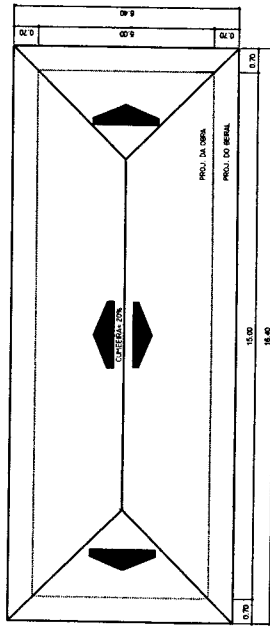
COBERTURA



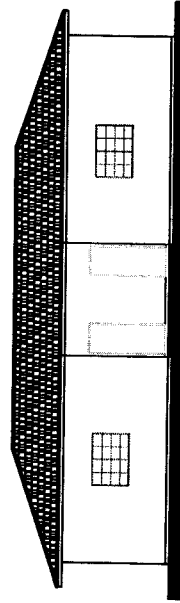
CORTE AA



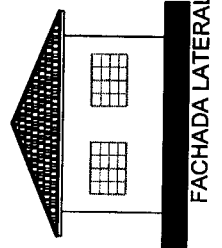
FACHADA



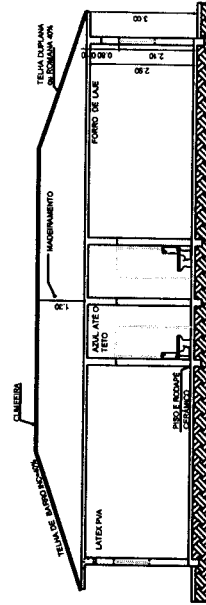
COBERTURA
ESCALA 1:75



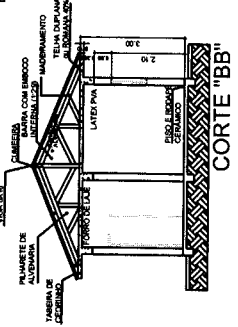
FACHADA
ESCALA 1:75



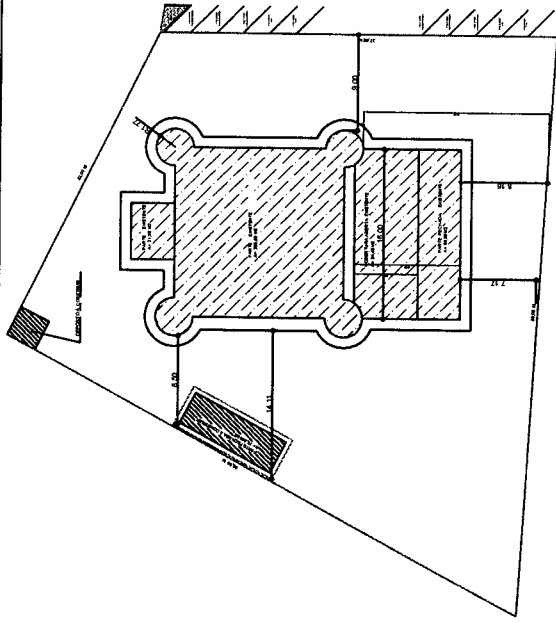
FACHADA LATERAL



CORTE "AA"
ESCALA 1:75



CORTE "BB"



P/ PINHALÃO ABOTTI

P/ JAPIRAUCENTRO

AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA
(AVENIDA PARANÁ)

SITUAÇÃO E LOCAÇÃO
ESCALA 1:250

PROJETO

ARQUITETONICO

OBRA

CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E UM
D.M.L. NO GMEI DONA NENZINHA

MUNICÍPIO
JAPIRA - PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

EXCERTE DO AL. nº 005 de 19.12.00-PR

APPROVAÇÃO

DATA 16/01/2010

ESCALA Indicado

PRINCIPA

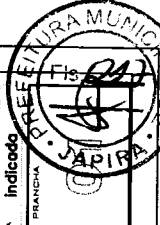
ÁREA EXISTENTE: 444,00 m²

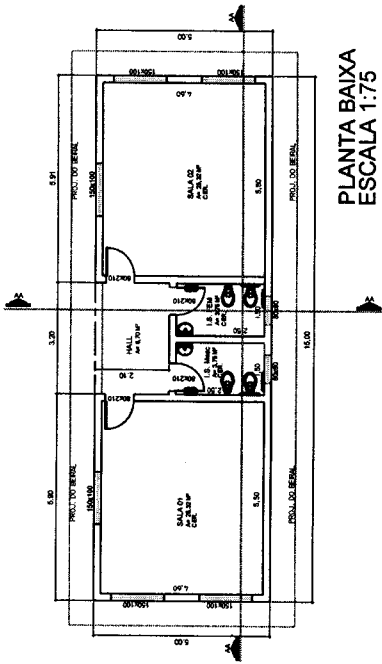
ÁREAS A CONSTRUIR 75,00 M²

SALAS DE AULA 9,00 M²

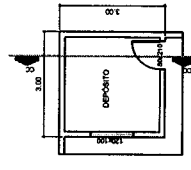
SUBJ. TOTAL 84,00 M²

ÁREA TOTAL 528,00 M²

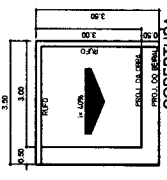




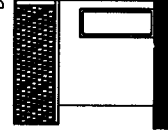
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75



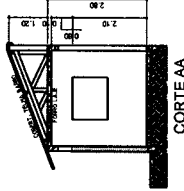
PLANTA BAIXA
DML



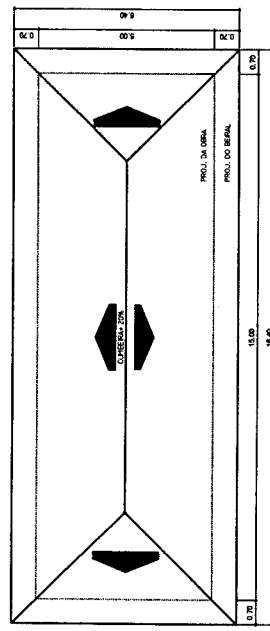
COBERTURA



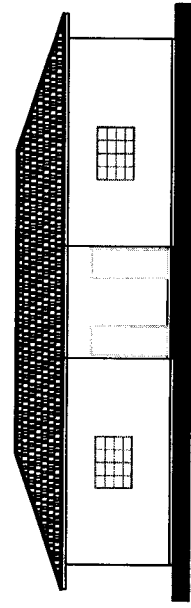
FACHADA



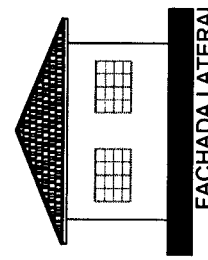
CORTE AA



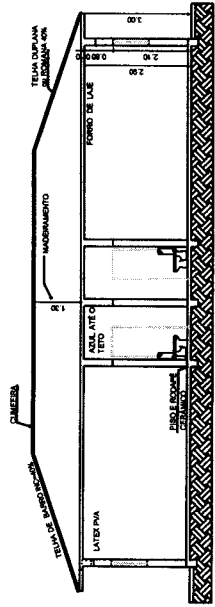
COBERTURA
ESCALA 1:75



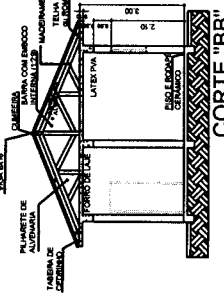
FACHADA
ESCALA 1:75



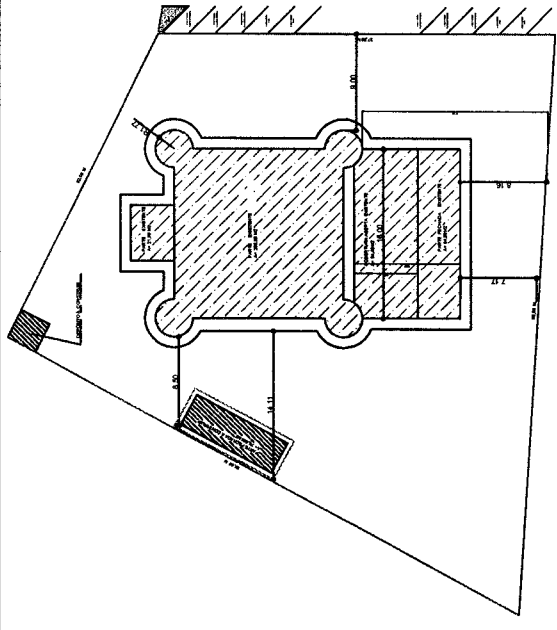
FACHADA LATERAL



CORTE "AA"
ESCALA 1:75



CORTE "BB"



P/ PINHALÃO/ABOTT

AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA
(AVENIDA PARANÁ)

P/ JAPIRA/CENTRO

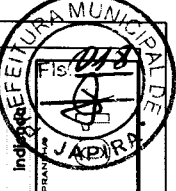
SITUAÇÃO E LOCAÇÃO
ESCALA 1:250

PROJETO
ARQUITETONICO
OBRA
CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E UM
D.M.L. NO CMEI DONA NENZINHA
MUNICÍPIO
JAPIRA - PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL - 2ª CL. 18.338/0-PR

APROVAÇÃO



DATA 14/07/2018 ESCALA 1/50
ÁREA EXISTENTE : 444,09 m²
ÁREA A CONSTRUIR 75,00 M2
SALAS DE AULA 9,00 M2
SUB-TOTAL 84,00 M2
ÁREA TOTAL : 528,09 M2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 07 de Março de 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Conforme solicitação Expedida pelo Sra. Lyne Claide Menezes dos Santos, Secretária de Educação, mediante protocolo em 07/03/2018, para ampliação do prédio da CMEI Dona Nenzinha de duas unidades de sala de aula e banheiros, na íntegra conforme especificado no Projeto Arquitetônico e memorial descritivo do Setor de Engenharia do Município, elaborado pelo Engenheiro Civil Sr. José Manuel de Carvalho. A construção dessas duas unidades proporcionará o espaço ideal, visando o cumprimento da Meta 1 de nosso Plano Municipal de Educação (Lei nº 1099/2015), devendo o Processo tramitar pelos setores competentes com vistas.

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 10 de Abril de 2018

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a construção de duas unidades de sala de aula e banheiros nas dependências do CMEI Dona Nenzinha, na íntegra conforme especificado no Termo de Referência e Projeto Arquitetônico do Setor de Engenharia, no valor máximo de **R\$ 70.652,78 (Setenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
				Natureza da Despesa	Grupo da fonte
2018	01621	05.002.12.365.0005.2016	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	01622	05.001.12.365.0005.2016	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	01623	05.001.12.365.0005.2016	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	01620	05.001.12.365.0005.2016	140	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

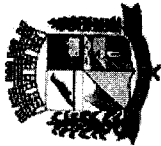
É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/04/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
100 Ensino Infantil				
12.365.0006.2016 Manutenção do Ensino Infantil				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00
01621 E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01622 E 00103 0103/01/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01623 E 00104 0104/01/01/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01620 E 00140 1006/03/01/01/02 FNDE/MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-SUPLEMENTAÇÃO MDS	12.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
Total Geral	12.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 10/04/2018
Orgão entre: 06 e 06
Unidade entre: 002 e 002
Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 07 de Março de 2018.

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: Construção de duas unidades de sala de aula e banheiros nas dependências do CMEI Dona Nenzinha, no valor máximo de R\$ 70.652,78 (Setenta Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois reais e Setenta e Oito Centavos).

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 07/03/2018, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 11 de Abril de 2018

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a construção de duas unidades de salas de aula e dois banheiros nas dependências do CMEI Dona Nenzinha, no valor máximo de R\$ 70.652,78 (Setenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos), conforme solicitação expedida pelo Sra. Lyne Claide Menezes dos Santos, Secretária de Educação, mediante protocolo em 07/03/2018.

A Contadora, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O Diretor do Departamento de Finanças, Sra. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

FABRÍCIO DIAS UGOLINI
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 12 de Abril de 2018.

DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico, anexo, a cerca da **Aquisição/Contratação** ora solicitada, em cumprimento as normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório da modalidade Tomada de Preço, para construção de duas unidades de sala de aula e banheiros nas dependências do CMEI Dona Nenzinha, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, conforme as denominações e especificações dispostas no Termo de Referência apresentado.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 12 de Abril de 2018.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezado Senhor,

Em atenção às informações do Setor de Contabilidade e de Finanças e a orientação da Assessoria Jurídica. **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade **Tomada de Preço nº 003/2018-PMJ**, com o objeto de Construção de duas unidades de salas de aula e Dois banheiros nas dependências do CMEI Dona Nenzinha, na íntegra conforme termo de referência e projeto arquitetônico, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, nas mesmas condições e quantitativos disposto no Termo de Referência apresentado.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 12 de Abril de 2018.

**DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação



Município de Japira
Solicitação 20/2018
Termo de Referência



Equipiano

Página:1

Solicitação		Emittido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
20	Contratação de Serviço	16/04/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
672-6	LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS	41/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
16	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	30(trinta) Dias após	
Órgão		Prazo	
Nome		Forma	
05	Educação	30(trinta) Dias após	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
setor de compras		5 Meses	

Descrição:

Serviço de Engenharia para ampliação do prédio do CMEI Dona Nenzinha, na construção de duas unidades de Salas de Aula e Dois Banheiros, em alvenaria com área total de 84,00 M².

Justificativa:

faz-se necessário a ampliação do prédio do CMEI Dona Nenzinha em duas salas de aula e dois banheiros, em alvenaria, de acordo com as normas de acessibilidade para todos os usuários deste local, principalmente para facilitar a mobilidade de portadores de necessidades especiais. O CMEI Dona Nenzinha atende hoje 138 crianças, sendo: 08 no berçário, 12 no maternal I, 28 no maternal II, 32 no jardim, 53 Pré I (22 manhã e 23 tarde). Ocorre que o espaço hoje existente é insuficiente para atender esta demanda. As turmas do pré que hoje estão em dois turnos (manhã e tarde) eram integrais, conforme Legislação e Planejamento Político Pedagógico - PPP da Educação Infantil, porém, por falta de espaço devido ao grande número de matrículas, foi necessário desmembrar em dois turnos. A turma do Jardim também encontra-se com grande número, sendo necessário o desmembramento urgente. A construção dessas duas unidades de salas de aula e banheiros, proporcionará o espaço ideal, visando o cumprimento da meta 01 de nosso Plano Municipal de Educação (LEI nº 1099/2015), onde poderemos voltar a ofertar o Pré I em tempo integral e dividir a turma, e com esta medida, prestar melhor atendimento, visando a oferta de uma educação de qualidade aos nossos Municípios.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003278	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA CONSTRUÇÃO CIVIL	SERV	1,00	70.652,78	70.652,78
	05 Educação				
	002 Ensino Infantil				
	12.365.0005-2016 Manutenção do Ensino Infantil				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
01620	00140 FNDE/MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-SUPLEMENTAÇÃO MDS Do Exercício		1,00		70.652,78
				TOTAL	70.652,78
				TOTAL GERAL	70.652,78

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.12.365.0005.2016		70.652,78
Cod 01620	Fonte 00140 G.Fonte E	70.652,78
Cod 01621	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 01622	Fonte 00103 G.Fonte E	0,00
Cod 01623	Fonte 00104 G.Fonte E	0,00



Município de Japira
Solicitação 20/2018
Termo de Referência



Equiparado

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	16/04/2018	1
20	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
672-6	LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS	0/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
16	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	30(trinta) Dias após	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
05	Educação	5 Meses	
Entrega			
<i>Local</i>			
setor de compras			

Descrição:

Serviço de Engenharia para ampliação do prédio do CMEI Dona Nenzinha, na construção de duas unidades de Salas de Aula e Dois Banheiros, em alvenaria com área total de 84,00 M².

Justificativa:

faz-se necessário a ampliação do prédio do CMEI Dona Nenzinha em duas salas de aula e dois banheiros, em alvenaria, de acordo com as normas de acessibilidade para todos os usuários deste local, principalmente para facilitar a mobilidade de portadores de necessidades especiais. O CMEI Dona Nenzinha atende hoje 138 crianças, sendo: 08 no berçário, 12 no maternal I, 28 no maternal II, 32 no jardim, 53 Pré I (22 manhã e 23 tarde). Ocorre que o espaço hoje existente é insuficiente para atender esta demanda. As turmas do pré que hoje estão em dois turnos (manhã e tarde) eram integrais, conforme Legislação e Planejamento Político Pedagógico - PPP da Educação Infantil, porém, por falta de espaço devido ao grande número de matrículas, foi necessário desmembrar em dois turnos. A turma do Jardim também encontra-se com grande número, sendo necessário o desmembramento urgente. A construção dessas duas unidades de salas de aula e banheiros, proporcionará o espaço ideal, visando o cumprimento da meta 01 de nosso Plano Municipal de Educação (LEI n° 1099/2015), onde poderemos voltar a ofertar o Pré I em tempo integral e dividir a turma, e com esta medida, prestar melhor atendimento, visando a oferta de uma educação de qualidade aos nossos Municípes.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA CONSTRUÇÃO CIVIL	SERV	1,00	70.652,78	70.652,78
				TOTAL	70.652,78
TOTAL GERAL					70.652,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 068/2018 de 17/01/2018, composta pelos servidores municipal, como Presidente o Sr. RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, e Membros, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES. De conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES DE SALAS DE AULA E DOIS BANHEIROS, EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 84,00m², NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI DONA NENZINHA.** A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 16/05/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira-Pr, 13 de Abril de 2018.

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DATA DE ABERTURA: 18 (Dezoito) de Maio de 2018, às 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 – Centro, em Iretama – Paraná, Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 13 (Treze) de Abril de 2018.

WILSON CARLOS DE ASSIS
Prefeito Municipal

35601/2018

Itapejara D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 27 (vinte e sete) de Abril de 2018, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de relógio ponto a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 019/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 12 de Abril de 2018.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

35591/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por Lote, no dia 03 (três) de Maio de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de capacitações para os Conselheiros Tutelares, capacitações para as Famílias Acolhedoras e realização de oficinas técnicas com as famílias atendidas pelo Programa Família Paranaense.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 008/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Abril de 2018.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

35593/2018

Ivatuba

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018-PMI
##TEX O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:

Modalidade: Tomada de Preços nº. 004/2018-PMI.

Tipo: Menor preço.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de ampliação da rede de iluminação pública compreendendo a entrada da cidade e a Praça dos Pioneiros do Município de Ivatuba.

Entrega das propostas: até às 09h, do dia 04 de maio de 2018.

Abertura das propostas: às 09h15, do dia 04 de maio de 2018.

Edital disponível: a partir de 13 de abril de 2018, a cópia do Edital poderá ser retirada no Portal da Transparência do Município.

##DAT Ivatuba-Pr, 13 de abril de 2018.

##ASS Drielle Tomaz Lino

##CAR Comissão Permanente de Licitação

35537/2018

##ATO REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018-PMI

##TEX O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:

Modalidade: Tomada de Preços nº. 002/2018-PMI.

Tipo: Menor preço.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia para gestão administrativa de projetos elétricos para o Município de Ivatuba.

Entrega das propostas: até às 14h, do dia 04 de maio de 2018.

Abertura das propostas: às 14h15, do dia 04 de maio de 2018.

Edital disponível: a cópia do Edital poderá ser retirada no Portal da Transparência do Município.

##DAT Ivatuba-Pr, 13 de abril de 2018.

##ASS Drielle Tomaz Lino

##CAR Comissão Permanente de Licitação

35783/2018

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2018-PMI
##TEX O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 004/2018-PMI.

Tipo: Menor preço.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cestas básicas para a Secretaria de Assistência Social do Município de Ivatuba, em atendimento à Lei do Benefício Eventual com Recurso Estadual de Incentivo ao Benefício Eventual.

Entrega das propostas: até às 14h, do dia 27 de abril de 2018.

Abertura das propostas: às 14h15, do dia 27 de abril de 2018.

Edital disponível: a partir de 12 de abril de 2018, a cópia do Edital poderá ser retirada no Portal da Transparência do Município.

##DAT Ivatuba-Pr, 12 de abril de 2018.

##ASS Loana de Fatima Alves

##CAR Pregoeira

35607/2018

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 068/2018 de 17/01/2018, composta pelos servidores municipal, como Presidente o Sr. RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, e Membros, JOÃO INOCENCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES. De conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES DE SALAS DE AULA E DOIS BANHEIROS, EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 84,00m², NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI DONA NENZINHA. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 16/05/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira-Pr, 13 de Abril de 2018.

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

35907/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira-PR. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 26/04/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 13 de Abril de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal
José Carlos Luciano
Pregoeiro

35880/2018



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

35907/2018**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Aviso de Licitação Tomada de Preço nº
003/2018

Municipalidades

Órgão

PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira

Prefeituras

Depositário

JOSE CARLOS LUCIANO



Japira

E-mail

licitacao2@japira.pr.gov.br



Aviso - CIS

Enviada em

13/04/2018 14:51

Aviso de Tomada de Preço 003-2018-DIOE.pdf

71,91 KB

Data de publicação



16/04/2018 Segunda-feira

Valor ainda não confirmado

Histórico**AGUARDANDO TRIAGEM****Rascunho Gravado**JOSE CARLOS LUCIANO

13/04/18 14:51

**Matéria Enviada**JOSE CARLOS LUCIANO

13/04/18 14:51



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 068/2018 de 17/01/2018, composta pelos servidores municipal, como Presidente o Sr. RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, e Membros, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES. De conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES DE SALAS DE AULA E DOIS BANHEIROS, EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 84,00m², NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI DONA NENZINHA.** A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 16/05/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira-Pr, 13 de Abril de 2018.

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de unidade móvel de saúde micro-ônibus, para transporte de passageiros, pessoas com deficiências tipo cadeirantes e dificuldade de locomoção conforme resolução CONTRAN 316/09, capacidade de 20 a 24 passageiros (incluso 01 (um) cadeirante mais motorista), conforme especificação técnica do convenio, para o Município de Japira-PR.** A abertura dos envelopes será às **14h00min horas do dia 26/04/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 13 de Abril de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal
José Carlos Luciano
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira-PR.** A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 26/04/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 13 de Abril de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal
José Carlos Luciano
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná-PR

CNPJ nº 77.778.801/0001-07 - Rua Dr. Marins de Camargo, 106

Rua Dr. Marins de Camargo, 106 - Conselheiro Mairinck(PR)

CEP: 86.480-000 - Fone- Fax: (43) 3561-1451

Sítio www.camaracmk.pr.gov.br - E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 31, incisos IV e XIII, do Regimento Interno, PROMULGA o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por 1 (um) dia, no Legislativo Municipal, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. Lourdes Miranda da Silveira, sogra deste Presidente, determinando-se recesso no expediente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR) no dia 13 de Abril de 2018, a fim de que os Senhores Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa possam prestar solidariedade à família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), em 13 (treze) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

JOÃO CARLOS MACHADO DE ANDRADE
PRESIDENTE

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curiúba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quitigouá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúba
Figueira
Ventania
Sappema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Ladópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiaí do Sul
Andaraí

Abatiá
Camborá
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99833-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO **SUCURSAL ARAPOTI**
Isamara Diniz David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-PMJ

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado órgão licitador. Torna público que às **09h00min do dia 16 de Maio de 2018**, na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, Prefeitura Municipal de Japira, Paraná. A Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores, RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, JOÃO INOCÊNCIO GOMES E ELZA DA SILVEIRA LOPES, designados pela Portaria nº 068/2018 de 17/01/2018. Receberá a documentação e proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES DE SALAS DE AULA E DOIS BANHEIROS, EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 84,00M², NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI DONA NENZINHA**, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, através da Tomada de Preços nº 003/2018-PMJ, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições deste Edital.

DATA: 16/05/2018

PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 08h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES às 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

1.2. Encerrado o horário de Protocolo dos Envelopes, conforme constante acima, não será aceito protocolo de envelopes tardios;

1.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a publicação do aviso do edital com nova contagem de data de abertura.

2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

3. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E 02 BANHEIROS, EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 84,00M²., NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI DONA NENZINHA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.

Local: Rua Av. Joaquim Pedro de Oliveira, situada na cidade de Japira Centro;

Prazo de execução: 05 (cinco) MESES;

Preço máximo: R\$ 70.652,78 (setenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), recursos livres do Município;

A obra deverá ser executada em conformidade com os anexos, projeto, especificações técnicas, Planilha de Serviços e demais documentos; com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no presente edital e item 1.1 supramencionado, com recursos constantes da dotação.

3.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior;

3.3. O valor global desta licitação deverá respeitar o valor apresentado da planilha de serviços, de cada item, a empresa que desobedecer será considerada em desacordo com o referido edital.

3.4. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **Edital**.

3.5. O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 5º (quinto) dia da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

4. RECURSOS FINANCEIROS.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício	Código de Despesa	Função/Programa/Item	Código do Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2018	01621	05.002.12.365.0005.2016	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	01622	05.001.12.365.0005.2016	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	01623	05.001.12.365.0005.2016	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	01620	05.001.12.365.0005.2016	140	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

5. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

5.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 2** em horário comercial. No caso de empresa, com sede fora do Município de Japira/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do e-mail, licitacao@japira.pr.gov.br licitacao2@japira.pr.gov.br que será enviado via e-mail para a empresa interessada. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação:

6.1.1. Atenderem às condições deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e apresentarem os documentos nele exigidos;

6.1.2. Empresa cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);.

6.1.3. Empresa cadastrada junto à qualquer outro órgão público, seja ele Municipal, Estadual ou Federal, dentro do seu prazo de validade;

6.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

6.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

6.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

6.2.4. Empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Japira;

6.2.5. Consórcio de empresas.

6.3. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.3.1.1. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial** com data de expedição no máximo 06 (seis) meses OU **Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

6.3.2. A não apresentação do referido documento que trata o Subitem 6.3.1.1, produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

6.3.6.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.6.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

6.3.6.4. Só ocorrerá o desempate, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.3.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes;
- 6.3.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 7.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 201
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA: / /201 - HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 201
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /201 - HORÁRIO:

- 8.4. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação, não sendo aceita proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8.5. Os envelopes de Habilitação, Proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

9.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **60 (sessenta) dias** da data limite para o recebimento das propostas.

9.3. DEVERÃO ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 :

9.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Certificado de Cadastro dentro do prazo de validade no Município de Japira ou outro órgão público (Municipal, Estadual ou Federal);

9.3.1.2. Em se tratando de ME ou EPP estas deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial** (com emissão não superior á 06 (seis) meses) **OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br;

9.3.1.2.1. A não apresentação do documento referente ao Subitem anterior (9.3.1.2) não inabilitará a proponente, mas decairá o direito de ME ou EPP;

9.3.1.3. Registro comercial, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante Legal, no caso de empresário individual.

9.3.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF de seu administrador;

9.3.1.5. Se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores e cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF dos mesmos.

9.3.1.6. Declarações constantes dos anexos do edital;

9.3.1.6.1. **TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA, inclusive as constantes dos anexos do presente Edital, bem como a da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Proposta de Preços, deverão ser emitidas em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, etc;

9.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2.2. Prova de regularidade com as fazendas:

9.3.2.2.1. **Federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União - PGFN;

9.3.2.2.2. **Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

9.3.2.2.3. **Municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

9.3.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site: www.tst.jus.br, (Lei nº 12.440/2011);

9.3.3. Quanto à Qualificação Técnica:

9.3.3.1. Certidão de Registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU;

9.3.3.2. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

9.3.3.3. Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

9.3.3.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;

9.3.3.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

9.3.3.5.1. A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, ou “Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU”,

9.3.3.5.2. Comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços.

9.3.3.5.2.1. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.2.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

9.2.4.1. Prova de capacidade financeira conforme *MODELO ANEXO*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

ONDE:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites abaixo:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

9.2.4.2. Demonstrações Financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível.

9.2.4.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis deverá estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, Registrados na Junta Comercial;

9.2.4.2.2. As ME'S ou EPP'S, deverá apresentar Balanço Patrimonial descritos no Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

9.2.4.2.3. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.3. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

10.1. Deverá ser apresentado no envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais.

10.1.1. Carta-proposta de Preços (*Modelo ANEXO*), impressa sem rasura e entrelinhas, em papel timbrado da empresa contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

10.1.1.1. Local e Data;

10.1.1.2. Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

10.1.1.3. Prazo de execução do objeto em dias;

10.1.1.4. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.

10.1.1.5. nome do titular ou do representante legalmente e Responsável Técnico constituído com respectiva assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10.1.2. Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo encaminhado juntamente ao Edital, contendo Nome Completo do Engenheiro Responsável acompanhado do número do registro no CREA ou CAU e Representante Legal da empresa constituída das respectivas assinaturas;

10.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa (Modelo encaminhado junto ao Edital).

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

11.3. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Carta Credencial (*Modelo ANEXO*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

- 12.2.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 12.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 12.4. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.
- 12.5. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 12.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, se este não se fizer presente, a proponente será INABILITADA.
- 12.7. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
- 12.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 12.9. Após análise da documentação apresentada, as proponentes que desejarem interpor recurso da decisão da comissão de licitação, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 12.9.1. Havendo recursos, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial, e-mail*), após decisão de julgamento.

12.10. No caso da Comissão de Licitação concluir o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará quais as proponentes HABILITADAS e as INABILITADAS. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa que deverá constar na respectiva Ata da Sessão, onde deverá ser assinada por todas as proponentes. A Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2, lavrando em Ata a referida devolução e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

13.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada Ata que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

13.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, não, caso contrário, a ausência de assinatura DESCLASSIFICARÁ a proponente.

13.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

- 13.7.** Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 13.8.** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo admissível estabelecido.
- 13.9.** A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 13.10.** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 13.11. Será desclassificada a proposta:**
- 13.11.1.** Que estiver em desacordo com o presente edital;
- 13.11.2.** Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no presente Edital;
- 13.11.3.** Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- 13.11.4.** Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 13.11.5.** Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 13.11.6.** Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 13.11.7.** Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 13.11.7.1.1.** Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13.11.7.1.2. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

13.11.7.1.3. Preço global orçado pelo licitador.

13.12. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexeqüibilidade da proposta de preço.

13.13. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.14. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra empate com as ME'S ou EPP'S.

13.15. A classificação das propostas será comunicada às proponentes presentes. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.16. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Japira/PR.

14.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo anexo), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3. O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e com expressa autorização do licitador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

14.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS

15.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

15.2. O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da Ordem de Serviço.

15.3. O prazo de execução da obra será de 05 (cinco) meses, conforme Ordem de Serviços.

16. DA FISCALIZAÇÃO;

16.1. A fiscalização dos serviços, será realizada pelo Responsável Técnico do Município de Japira;

16.2. A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas constante do ANEXO do presente edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações.

17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

18. PLACAS DE OBRA

18.1. É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecimento pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da Ordem de Serviço, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão de NF/Fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

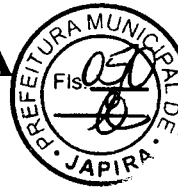


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 19.2.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- 19.3.** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
- 19.3.1.** **Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**
- 19.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- 19.5.** Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- 19.6.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- 19.6.1.** da ART pela CONTRATADA;
- 19.6.2.** da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- 19.6.3.** da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- 19.7.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- 19.7.1.** da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- 19.7.2.** do Termo de Recebimento Provisório;
- 19.7.3.** de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

20.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

20.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

21. PENALIDADES

21.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato de Empreitada.

22. RESCISÃO

22.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

23.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

23.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

23.6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

24. ANEXOS DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:

- 24.1.** carta-credencial (Modelo nº 01);
- 24.2.** declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- 24.3.** declaração de visita (Modelo nº 03);
- 24.4.** declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- 24.5.** capacidade financeira (Modelo nº 05);
- 24.6.** declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- 24.7.** carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- 24.8.** declaração de não parentesco (modelo nº 08)
- 24.9.** declaração de menores (modelo nº 09)
- 24.10.** Minuta do Contrato (modelo nº 10)

Japira, 13 de Abril de 2018.

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 07

(razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc.)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201 ___.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO N° 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O *Município De Japira Estado do Paraná*, situado na *Av. Alexandre Leite dos Santos*, na Cidade de Japira- PR, CNPJ (75.969.881/0001-52), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. José Geraldo dos Santos, portador da cédula de identidade R.G. nº. 5.104.558-0, CPF nº. 021.039.398-08, e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E 02 BANHEIROS, EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 84,00M². NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI DONA NENZINHA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
					Grupo de fonte
2018	01621	05.002.12.365.0005.2016	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	01622	05.001.12.365.0005.2016	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	01623	05.001.12.365.0005.2016	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	01620	05.001.12.365.0005.2016	140	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 05 (cinco) meses, contados partir da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 5º (quinto) dia contado a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao29



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) Executar os serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Primeiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a critério da Administração a sua prorrogação, por igual período com conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, ___ de _____ de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PLANILHAS ÁREA DE ENGENHARIA



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA – AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CMEI – CRECHE DE JAPIRÁ PR.
LOCAL Avenida Cel. Joaquim Pedro de Oliveira, s/n – centro de Japira - Pr.
ÁREA DO PREDIO EXISTENTE – 444,09 M2.
ÁREA DA AMPLIAÇÃO SALAS E DML = 84,00 M2
ÁREA TOTAL DE 528,09 M2
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ADM. – JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
DATA – 05 DE MARÇO DE 2018.

01) - Serviços Preliminares:

- 1.1) Limpeza do terreno – será feito toda a limpeza do terreno com varrição e retirada de lixo.
- 1.2) - Terraplanagem final do terreno - Será feito a terraplanagem do terreno com cortes e aterros e na espessura média de 0,80 m mecanicamente.
- 1.3) Placa de obra – será confeccionada em chapa de aço e vigas de madeira para suporte e fixada em local visível e dimensões e especificações conforme a planilha orçamentária.
- 1.4) Instalação da Obra – Será usado parte do prédio existente, para a guarda de ferramentas e materiais.
- 1.5) Locação da Obra - será usado madeira de qualidade comprovada, seguindo sempre as dimensões do Projeto Arquitetônico completo.
- 1.6) Ligação Provisória de água e esgoto - para a execução dos serviços e utilização de água na construção da UBS, será usado cavalete de água potável, instalado no local das obras segundo normas da concessionária local, SANEPAR, e para o esgoto, não foi orçado nesta planilha orçamentária será usado banheiros do prédio existente para uso dos funcionários da obra.
- 1.7) Ligação Provisória de Luz - para o andamento da obra e dos serviços, de Engenharia, será usado PADRÃO de Luz, instalado no prédio conforme normas e exigências da concessionária local, ou da COPEL.

02) - Fundações -

- 2.1) - Estacas - serão todas do tipo “brocas”, moldadas in loco, e terão o diâmetro, profundidade e ferragens, conforme indicar o projeto estrutural, com concreto de cimento, areia e pedra brita 02, traço 1:3:2.
- 2.2) – Blocos ou Sapatas de concreto armado – serão executados nos cantos e amarrações de paredes da obra, com armação tipo gaiola fechada, serão todas moldadas in loco feitas dentro do terreno, isto ficando ao nível do solo, em concreto armado de boa qualidade, com resistência fck 15 MPA, dosado racionalmente, e terão as dimensões e ferragens conforme indicado no projeto estrutural, com concreto de cimento, areia e pedra brita 02, traço 1:3:2.
- 2.3 Vigas de Baldrame – serão executadas, todas de concreto armado, de boa qualidade e com resistência 15 Mpa, dosado racionalmente e seguindo sempre o projeto estrutural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2.4 Alicerce – ou alvenaria de embasamento – para o apoio das vigas de baldrame, será executado um alicerce de tijolo comum, de uma (1) vez como alvenaria de embasamento.

3) - **Impermeabilização** -

3.1) - sobre o topo de todas as vigas de baldrame, será aplicado duas (2) demãos de impermeabilizantes.

04) - **Estrutura** -

4.1 - Pilares, vigas de respaldo ou vigas superiores e lajes - serão todas executadas em concreto armado, de boa qualidade e com resistência 15 Mpa, dosado racionalmente e armado com ferragens conforme o projeto estrutural, sendo que a laje superior ou de cobertura seja de laje pré fabricada ou pré moldada tipo laje piso treliçada, com capas de barro bem queimada, encaixadas entre os trilhos de concreto armado treliçada, todos fornecidos por firmas especializadas, práticas e idôneas para este material, e sobre esta laje, será aplicada uma camada de concreto simples, com fck de 15 MPa, de cimento, areia e brita, com traço 1:3:2, com espessura em média de 05 a 06 cm, ficando a laje concreta completa com uma espessura de 10 cm.

4.2 - O concreto terá fck - 15 Mpa, brita nº. 02, areia média, com traço de 1:2:3, cimento brita e areia, com boa homogeneidade e correto “slamp” teste.

05) - **Alvenaria**

5.1) - Alvenaria - Será executada com tijolos de 06 furos, dimensões 10x15x20cm, bem cozidos, com espessura de 15 cm assentados ou com assentamento de 1/2” acabada, os tijolos serão assentados em pé, sem acabamento terá uma espessura de 10 cm, com chapisco, emboço e reboco, terá uma espessura em média de 15 cm, para toda a obra, de boa qualidade técnica, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia lavada, com pés direito, espessura e alinhamento, conforme indicar o projeto arquitetônico.

5.2) - Alvenaria de embasamento - Será executada com tijolos de 06 furos, dimensões 10x15x20cm, bem cozidos, com espessura de 15 cm assentados ou com assentamento de 3/4” sem acabamento, concluída, para toda a obra, de boa qualidade técnica, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia lavada, com pés direito, espessura e alinhamento, conforme indicar o projeto arquitetônico.

- **Cobertura** -

6.1) - Estrutura de madeira serão feitos com estrutura de madeira, tipo canafistula ou similar, isenta de nós, brocas ou trincas, com dimensões especificadas por carpinteiro especializado, no assunto, isenta de defeitos, e forma e tipo conforme indicar o projeto com o acompanhamento de Eng.º Civil Habilitado.

6.2) - Cobertura - (telhamento) - será com telhas de barro tipo duplan, de primeira qualidade fornecidas olarias conceituadas na região, com dimensões segundo normas da ABNT, com cumeeiras também de barro, todas de primeira qualidade técnicas e fornecidas por firma especializada, idônea no assunto.

6.3) - Calhas e Rufos e Algeroz – não será usado nesta obra

7) - **Revestimentos de tetos** -

Para a parte com revestimento em laje forro:

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.1) - Chapisco - todas os tetos à ser revestida, será chapiscada com argamassa de cimento e areia grossa com traço de 1:3.

7.2) - Emboço - será feito com espessura máxima de 2,00 cm, para as superfícies chapiscada, tanto interna e externa, tendo a argamassa cimento, cal e areia fina, com traço de 1:4:+50 Kg.

7.3) - Reboco - Será feito com a devida regularização à régua e desempenadeira, com argamassa de cal e areia fina, traço de 1:5.

7.4) - Cal fino - não foi orçado nesta obra.

8.0)- Revestimentos de paredes -

8.1) - Chapisco - todas as paredes à ser revestidas, será chapiscada com argamassa de cimento e areia grossa com traço de 1:3.

8.2) - Emboço - será feito com espessura máxima de 2,00 cm, para as superfícies chapiscada, tanto interna e externa, tendo a argamassa cimento, cal e areia fina, com traço de 1:4:+50Kg de cimento.

8.3) - Reboco - deverá ter espessura máxima de 1,50 mm, para todas as superfícies com emboço, tendo a argamassa traço de 1:5, cal e areia fina, e ainda deverá ser regularizado à régua e desempenadeira.

8.4) - Cal fino - não foi orçado nesta obra.

8.5) - Azulejo - Serão de qualidade comprovada e dimensões tipo 30x30 cm, esmaltado e decorado, terá altura de 3,00 m. da obra, do piso ao teto e será colocado nos BWCs, conforme o total orçado.

9.0) - Revestimentos de Pisos -

9.1) - Contrapiso - Será em concreto simples de espessura de 05 cm, em toda a obra, feito com régua argamassa cortada e desempenada apenas um acabamento bruto, com traço do concreto simples de 1:3:2 de cimento, areia e pedra brita, assentado sobre uma camada de pedra brita, com espessura de 2 cm, sobre terreno regularizado e compactado.

9.2) - Serão feitos a regularização com argamassa de cimento e areia traço 1:3 de areia e cimento, na espessura de 02 cm, sobre o concreto simples, desempenado com desempenadeira com um acabamento bom.

9.3) - Será colocado no terreno preparado, compactado e regularizado, uma camada de pedra brita nº 01, de espessura de 02 (dois) centímetros e sobre esta será lançado o concreto simples, conforme citado acima.

- Piso cerâmico - Serão feitos com piso cerâmico de qualidade comprovada em toda a obra, com dimensões de 30 x 30 cm, tipo cerâmica esmaltada com Padrão PEI-4, de cor clara, lisos e sem ranhuras, assentados com argamassa quartizolite, cimenticola, sobre o piso regularizado à régua, com rodapés de cerâmica em todas as partes com piso cerâmico, menos nos BWCs. Inclusive rejunte colorida espessura de 06 mm. A dimensão do rodapé será de largura de 07 cm, com as mesmas características do piso, rejuntados com argamassa de cimento branco, linha popular PEI 04 em todas as peças ou cômodos da obra, menos nos banheiros.

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



9.4) - Será feito calçada lateral ou perimetral, em toda a obra com concreto simples e espessura de 05 cm, traço de 1:3:2 de cimento, areia e pedra brita nº 02, com largura de 1,00 metros em todo o perímetro linear da obra, feito sobre camada de pedra brita com espessura de 02 cm. Tudo sobre terreno preparado, compactado e regularizado.

10)-Esquadrias -

10.1)- Metálicas - serão com vitros de ferro de correr nas salas e basculante nos banheiros, com chapas de ferro chato, e dimensões conforme normas da ABNT e feito por serralheiro prático e idôneo no assunto e dimensões conforme está no projeto arquitetônico.

10.2)- Madeira - Serão do tipo chapeadas, com dobradiça, maçaneta, fechadura, caixilhos e vista, conforme dimensões e locais indicado no projeto arquitetônico desta obra.

10.3) As fechaduras serão do tipo tambor, par de espelhos, jogos de maçanetas, dobradiças, de ferro cromado e parafusos de 4/25 mm, com rosca soberba, e de fabricação Nacional.

10.4)

11.0) - Vidraçaria - Os vidros serão do tipo cancelado, com espessura de 4 mm para as todas as janelas.

12.0) - Pintura -

12.1)- Látex acrílica sobre parede e tetos acabados - em todas as paredes de alvenaria interno e externo e nos tetos, com selador e lixamento e com duas demãos.

12.2)- Óleo - em todas as esquadrias de madeira, portas, vistas, batentes, beiral, com duas demãos.

12.3)- Esmalte - em todas as esquadrias de ferro, após a aplicação de 02 (duas) demãos de zarcão, produto ante-ferrugem.

12.4)- Será feito a pintura esmalte acetinado, para madeira inclusive aparelhamento, com fundo nivelador e branco fosco com duas demãos.

13.0) - Instalações Hidrossanitárias -

Os metais e as louças serão de qualidade comprovada, e as tubulações em PVC rígido, e conforme indicar o Projeto Hidro-sanitário, e feito por encanador especializado no assunto, com ponto de água nos BWCs e salas com lavatórios conforme está indicado no projeto hidro-sanitário. Terá barras de apoio de ferro no banheiro adaptado, com tubos de ferro galvanizado de bitolas $\frac{3}{4}$ de polegadas e dimensões de 60 cm nas portas interno e externo e no vaso sanitário. Terá fossa séptica, e sumidouro conforme a planilha e projeto hidro-sanitário.

12.0) - Instalação Elétrica e de Telefone.

Serão executadas com materiais de primeira qualidade, e em conformidade com indicações do Projeto Elétrico, e executado por técnicos e eletricitas especializado, conforme relação anexa e projeto de instalações elétricas e telefones. Para o disjuntor geral será usado as instalações do prédio existente para abastecer a parte da ampliação.

14.0) - Limpeza Geral da Obra -

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Após a conclusão dos serviços da obra, será feita uma limpeza geral da obra, vidros, pisos, calçadas, e limpezas externas.

15.0) - Serviços complementares:

Será instalada a placa de inauguração em local a ser definido pelo Prefeito e Secretário municipal da educação, conforme a planilha orçamentária.

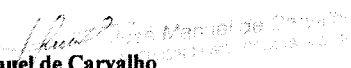
Será feito rampa de acesso com piso tátil conforme pessoas portadoras de deficiência física, nas calçadas ou passeios da Rua, conforme detalhe construtivo.

Terá uma vaga para estacionamento sinalizada conforme planilha orçamentária.

Terá o plantio de grama esmeralda em terreno preparado, com locais e quantidades conforme o projeto e planilha orçamentária.

Será colocada barra de apoio de tubos de ferro galvanizado nos banheiros adaptados e conforme o projeto arquitetônico.

Japira, 05 março de 2.018.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil - CREA 19.338-D/PR.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



OBRA AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CMEI DONA NENZINHA DE JAPIRA PR
LOCAL AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA - JAPIRA PR.
PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AREA Á AMPLIAR = 84,00 m2

DATA 05 DE MARÇO DE 2018

ÁREA EXISTENTE DE 444,09 M2/C/ PTE NOVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	AREIA LAVADA	40	M3	68,00	2720,00
2	CIMENTO SC DE 50 KG	85	UD	27,90	2371,50
3	CAL VIRGEM SC DE 20 KG	85	SC	9,00	765,00
4	CAL FINO HYDRA		SC	10,00	0,00
5	FORRO DE LAJE tipo forro	84	m2	32,00	2688,00
6	PEDRA BRITA Nº 02	18	M3	70,00	1260,00
7	FERRO 5/16"	74	br	26,00	1924,00
8	FERRO 3/8"	16	br	39,00	624,00
9	FERRO 4,20 mm	75	UND	9,00	675,00
10	RIPAS DE 2,50X5,00 CM eucalpto	400	M	1,70	680,00
11	TÁBUAS DE PINUS DE 25 CM X 3,00M	60	UND	15,00	900,00
12	TÁBUAS DE PINUS DE 30 CM X 3,00M	40	UND	19,50	780,00
13	CAIBROS DE EUCALPTO 5 X 6 CM	270	M	4,00	1080,00
14	PREGO 17X27	8	KG	10,00	80,00
15	VIGAS DE EUCALPTO 6 X 12 CM	210	M	7,50	1575,00
16	TINTA LATEX lt 18 L	3	GL	250,00	750,00
17	TINTA ESMALTE 3,60	5	GL	80,00	400,00
18	TUJOS 6 FUROS	6000	UND	0,32	1920,00
19	PREGO 20X42	4	KG	10,00	40,00
20	PORTA LISA 80X210 MADEIRA	5	UND	140,00	700,00
21	VISTAS PARA BATENTE	10	JG	30,00	300,00
22	BATENTE DE CEDRILHO	5	JG	80,00	400,00
23	FECHADURA EXTERNA	5	JG	45,00	225,00
24	DOBRADIÇA ZINCADA c/ 03	15	JG	10,00	150,00
25	VITRO DE FERRO 150X100	6	UND	160,00	960,00
26	VITRO DE FERRO 120X100	1	UND	120,00	120,00
27	RUFO CORTE 30	7	M	36,00	252,00
28	VITRO DE FERRO 80X60	2	UND	80,00	160,00
29	VIDRO CANELADO 4 MM	11,16	M2	80,00	892,80
30	Fio 6,00 mm2	80	M	2,50	200,00
31	Fio 2,50 mm2	150	M	1,40	210,00
32	Fio 1,50 mm2	110	M	0,70	77,00
33	Caixa de passagem esmaltada 4x2	17	UND	2,00	34,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



34	Interruptor simples completo 1 tecla completa	6	UND	7,50	45,00
35	Tomada monofásica c/ expelo 4x2 completa	12	UND	7,50	90,00
36	Fita isolante 3/4 de 20m	2	RL	8,00	16,00
37	Ponto de luz fluorescente completo com 2x40W.	9	UND	85,00	765,00
38	Ponto de luz fluorescente 20 w completo	3	UND	65,00	195,00
39	Eletroduto PVC corugado reb. 25 mm preto.	75	M	1,50	112,50
40	TELHA DE BARRO	2300	UND	1,50	3450,00
41	TELHAO DE BARRO	88	UN	2,50	220,00
42	RODAPE CERÂMICO LARGURA DE 7 CM COMP. 30CM	48	M	5,00	240,00
43	PISO CERÂMICO ESMALTADO 30X30CM.	84	M2	22,00	1848,00
44	AZULEJO ESMALTADO 30X30CM	48	M2	22,00	1056,00
45	ARGAMASSA QUARTIZOLITE COLANTE se de 20 kg	8	SC	11,00	88,00
46	CIMENTO CINZA PARA REJUNTE	20	Kg	4,50	90,00
47	ARAME RECOZIDO	6	KG	10,00	60,00
48	IMPERMEABILIZANTE 3.6 l neutro ou similar	1	GL	55,00	55,00
49	Tubo de PVC soldável marrom 3/4"	50	M	3,00	150,00
50	Tê de 3/4	4	Un	1,80	7,20
51	Tê de 3/2 x 25	2	Un	2,90	5,80
52	Joelho/cotovelo de 3/4" soldável	10	Um	1,20	12,00
53	Joelho/cotovelo de 1" soldável	4	Un	1,85	7,40
54	Luva com rosca 3/4 externa	6	Un	3,90	23,40
55	Luva com rosca 3/4 interna	6	Un	3,90	23,40
56	Adaptador curto para registro 3/4"	2	Um	1,80	3,60
57	Registro de pressão 3/4" cromado	2	Un	45,00	90,00
58	Registro de gaveta de 3/4" cromado	2	Um	65,00	130,00
59	Reservatório de Polietileno 500 lts c/ tampa	1	Un	240,00	240,00
60	Vaso Sanitário branco infantil	4	Un	160,00	640,00
61	Lavatório de louça infantil com coluna	2	Un	150,00	300,00
62	Valvula de descarga externa para 12 litros.	2	Un	250,00	500,00
63	Sifão PVC para lavatório sifonado.	2	Un	12,90	25,80
64	Bolsa de ligação p/ vaso 1.1/2"	2	Un	4,60	9,20
65	Torneira Cromada curta p/ lavatório 1/2"	2	Un	45,00	90,00
66	Tubo de esgoto 100 mm em PVC	12	M	7,70	92,40
67	Tubo de esgoto 40 mm em PVC	6	M	4,00	24,00
68	Curva c/ visita de 100x50 mm em PVC	2	M	16,90	33,80
69	Cotovelo 90° - 40 mm em PVC	6	Un	2,30	13,80
70	Cotovelo 45° - 40 mm em PVC	2	Un	2,30	4,60
71	Curva curta PVC 75 mm -	4	Un	4,00	16,00
72	Curva curta PVC 100 mm - Sumidouro	1	Un	5,90	5,90
73	Caixa sifonada com grelha cromada	2	Un	18,00	36,00
75	Caixa de inspeção em alvenaria 60x50x60cm	2	Un	136,00	272,00
75	Sumidouro VOL. 6.000 L inclusive Fechamento lateral c/ tijolos e altura de 1,00 m, com tempo de cura armado	1	Un	1200,00	1200,00
74	Fossa séptica pré-fabricada para 10 pessoas	1	Un	600,00	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TOTAL DE MATERIAL PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DONA NENZINHA DE JAPIRA(CMEI)				38.800,10
TOTAL MÃO DE OBRA DE R\$ A UM CUSTO DE R\$ 380,00 / M ²				31.852,68
BDI NOS CUSTOS DE 25%				
FONTE SINAPI DE DEZEMBRO DE 2017				
TOTAL DO MATERIAL R\$				38800,10
TOTAL GERAL DA OBRA				70652,78

JAPIRA, 05 DE MARÇO DE 2018


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENG^º CIVIL CREA 19.338/D-PR

ORÇAMENTO FEITO COM BASE NA TABELA SINAPI DE DEZEMBRO DE 2017
COM BDI NOS VALOR UNITÁRIOS DE 25%.
A MÃO DE OBRA É O VALOR MÉDIO PRATICADO NA REGIÃO PELOS
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Quadro de Composição do Investimento - QCI - OGU Setor Público

Empreendimento	Quantidade de famílias beneficiadas
AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO CMEI	1.000
Agente executor	Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	Contrato de Empregada nº 00/2018
Programa	Modalidade
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO FUNDEB	OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Item	Descrição	Investimento total (R\$)				Total
		RECURSOS DA DESA		CONTRAPARTIDA		
		REPASSES	RENDIMENTOS	FINANCEIRA	FÍSICA	
1	LICITAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO					
2	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	38.800,10				38.800,10
3	MÃO DE OBRA	31.852,68				31.852,68
Total		70.652,78	0,00	0,00	0,00	70.652,78
Custo médio por família		100,00	0,54	0,00	0,00	100,00

JAPIRA, 5 de MARÇO de 2018

Assinatura do representante da equipe técnica
Nome: José Manuel do Carmo
Cargo: Engenheiro Civil
CREA: 19.325-D/PR

Assinatura do Chefe do Poder Público
Nome: José Geraldo dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PROGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

ITEM	NOME	VALOR DO INVESTIMENTO	CONTRATO Nº	VALOR DO REPASSE											
				VALOR DA CONTRAPARTIDA	FINANCEIRA										
					FÍSICA	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %									
DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PREÇO %	MES 01	MES 02		MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	MES 07	MES 08	MES 09	MES 10		
AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CMEI			70.662,78												
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA															
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA															
AVEL TÉCNICO	José Manuel de Carvalho														
LICITAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO															
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		38.800,10	54,92		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00		
MAO DE OBRA		31.852,68	45,08		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00		
MPLES - %			100,00		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00		
MPLES - R\$		70.662,78		17.663,20	17.663,20	17.663,20	17.663,20	17.663,20	17.663,20	17.663,20	17.663,20	17.663,20	17.663,20		
CUMULADO - %			100,00		25,00	50,00	75,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
CUMULADO - R\$		70.662,78		17.663,20	35.326,39	52.989,59	70.652,78	70.652,78	70.652,78	70.652,78	70.652,78	70.652,78	70.652,78		
DATA	05/03/2018														
Assinatura do Engenheiro Civil		Assinatura do Prefeito Municipal													
José Miguel de Carvalho		José Geraldo dos Santos													
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19.439-0/PR		PREFEITO MUNICIPAL													
				VISTO - CEF											





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PI PINHALCUMBOTI
AVENIDA CIEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA
(AVENIDA PARANÁ)

PI JAPIRACENTRO

SITUAÇÃO E LOCAÇÃO
ESCALA 1:250

PROJETO: AIBOQUE TETONARCO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E UM D.M.L. NO QMEI DONA NENZINHA JAPIRA - PARANÁ

PROJETO DE ARQUITETURA: JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

PROJETO DE ENGENHARIA: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (PROJETO Nº. 1543/00 - PR)

CADASTRO Nº. 1649/009

CADASTRO Nº. 1544/09 Nº. 1544/09 Nº. 1544/09 Nº. 1544/09 Nº. 1544/09

ÁREA DISTINTA: 1.444,09 m²

ÁREAS A CONSTRUIR: 1.000,00 m²

ÁREA DE ÁGUA: 400 m²

ÁREA DE PAVIMENTO: 400 m²

ÁREA TOTAL: 2.844,09 m²

ESCALA: 1/200

INDICADO

PLANTA BAIXA ESCALA 1:75

COBERTURA ESCALA 1:75

FACHADA ESCALA 1:75

FACHADA LATERAL

CORTE "AA" ESCALA 1:75

CORTE "BB"



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

CARTA-CREDENCIAL

IBAITI, 14 de MAIO de 2018

À Comissão de Licitação
Município de Japira

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, carteira de identidade **RG nº11.084.839-0**, na qualidade de responsável legal pela proponente **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI**, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **CARLOS APARECIDO MONTEIRO**, carteira de identidade **nº4.784.500-9**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO nº11.084.839-0

Flanklin de Jesus Monteiro



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente

[Handwritten signatures and scribbles]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

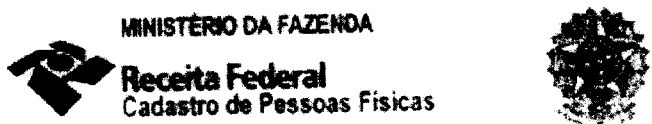
TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Let: 132708 18/02/2001
TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - SELO 065
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR
Tabelionato de Notas
Escritório para
Autenticação de Cópia
FNU90606

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Lúcia - Ibaiti - PR - CEP 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - Email: tabelionato@regra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaiti-PR, 15 de Maio de 2018
[Signature]
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE:
FUNARPEN - SELO DIGITAL FNV90606
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
372.763.369-72

Nome
CARLOS APARECIDO MONTEIRO

Nascimento
18/11/1957

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Let: 132708 18/02/2001
TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - SELO 065
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR
Tabelionato de Notas
Escritório para
Autenticação de Cópia
FNU90607

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Lúcia - Ibaiti - PR - CEP 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - Email: tabelionato@regra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaiti-PR, 15 de Maio de 2018
[Signature]
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE:
FUNARPEN - SELO DIGITAL FNV90607
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

[Handwritten signatures and scribbles]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

Franklin de Jesus Monteiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

076.006.259-09

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO

20/06/1988

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUMARPEN

Tabela de Notas
Exclusivo para
Autenticacao de Cópia

FNN49297

SERVIÇO DISTRICTUAL DE REGISTRO E TITULACAO

AUTENTICO e apresenta
conferir com o original

24/07/2018

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 11.084.839-0 DATA DE EXPEDICAO: 22/02/2007

NOME: FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO

FILIAÇÃO: CARLOS APARECIDO MONTEIRO
LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO

NATURALIDADE: IBATI/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1988

COMARCA=IBATI/PR, DA SEDE

C.NASC 9427, LIVRO=441, FOLHA=294

COPIA CONFERE COM ORIGINAL

EM 751.05

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR: LUIS FERNANDO V. ARTIGAS

LEI Nº 116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL

EM 751.05

2018

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, 23 (43) 3546-7450 - CEP: 84.900-000 - IBAÍTI/PR

CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

CERTIFICADO Nº 004/2017

Nome/Denominação/Razão Social:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Endereço:

RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO

Município / U.F:

IBAÍTI/PR

Nire:

15.703.799/0001-50

Capital Social:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

OBJETO SOCIAL:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

43.91-6-00 - Obras de fundações

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

41.20-4-00 - Construção de edifícios

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Ibaíti, Estado do Paraná, nos termos:

Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987.

Ressalvas das outras exigências Complementares previstas no respectivo Edital.

Validade Inicial: 16/03/2018

validade Atual: 27/03/2019

DATA EMISSÃO DO CADASTRO: 16 de Março de 2017

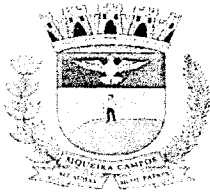
DATA RENOVAÇÃO CADASTRO: 27 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações

EM

16/03/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração



CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento de Administração tendo julgado o pedido de cadastro, certifica para os devidos fins, que a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **15.703.799/0001-50**, com sede na Rua Rui Barbosa, 744, Centro na cidade de Ibaiti – PR, encontra-se inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

Siqueira Campos, 14 de março de 2018.


Robson da Silva Reis
Presidente da CPL

176.919.083/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Marechal Deodoro, 1837

Centro - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos-PR


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM


16/03/2018 



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0067647-5	15.703.799/0001-50	11/06/2012	11/06/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RUI BARBOSA, 744, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO e RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Titular Nome/CPF FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO 076.005.259-09	Administrador Sim	Início do Mandato 27/02/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/03/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20181029103	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): TRANSFORMACAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 23 de abril de 2018

18241562-7

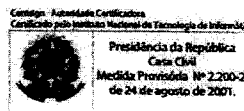
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 182415627 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 23/04/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.703.799/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/2012
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA MONTEIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 744	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2018 às 07:45:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão



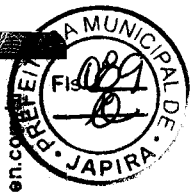
TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
 Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoinstituicao@ibaiti.com.br

AUTENTICACÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
 Ibaiti, PR, 14 de Maio de 2018.
 VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL FNV90569
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Lei 13.228 de 19/07/2011
 TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Vera Lúcia de Oliveira
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
 Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoinstituicao@ibaiti.com.br



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
 Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoinstituicao@ibaiti.com.br

AUTENTICACÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
 Ibaiti, PR, 14 de Maio de 2018.
 VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL FNV90568
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Lei 13.228 de 19/07/2011
 TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Vera Lúcia de Oliveira
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
 Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoinstituicao@ibaiti.com.br

[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90654493-80	Inscrição CNPJ 15.703.799/0001-50	Início das Atividades 02/2014
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CEP 84900-000**
Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 02/2014**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2017**
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	076.005.259-09	FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 06/06/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90654493-80

Emitido Eletronicamente via Internet
07/05/2018 9:20:49

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE IBAITI
 ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 233 / 2018

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO- EIRELI - 48119 CNPJ/CPF: 15.703.799/0001-50
Localização: RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR Área utilizada: 30,00
Atividades: 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção. 4120-4/00 - Construção de edifícios. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4391-6/00 - Obras de fundações. 4399-1/03 - Obras de alvenaria. 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. 8130-3/00 - Atividades paisagísticas. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

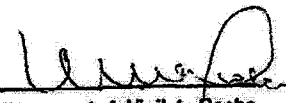
Emitido em 14/03/2018	Válido até 31/12/2018
--------------------------	--------------------------

Observações: SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.


IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



Waldirene Ap. Vigilato Rocha
 Diretora do Departamento Tributação
 Port. 055/2017, de 02 de Fevereiro de 2017



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO		(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 076.005.259-89			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			NÚMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	
MUNICÍPIO Ibaiti		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	
MUNICÍPIO Ibaiti	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Base) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4222701, 4391600, 4399103, 4399104, 4744099, 8129000, 8150300	Descrição do Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDACOES; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE		
DATA DE BOMBA DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
 PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800778982. NIRE: 41107250849.
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozório Ferreira de Mello, nº 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 076.005.259-09, único proprietário, empresário individual **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107250849, e inscrita no CNPJ n.º 15.703.799/0001-50, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta Sociedade em Empresa de Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob a denominação de **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. E terá sua sede e domicílio sito à Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do empresário individual no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI que é do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, compreendendo em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído.

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	300.00	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, DENOMINADA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sítio na Rua Ozorio Ferreira de Mello, nº 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09; **RESOLVE** constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, e com a denominação **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de Duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Obras de acabamento de construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades Paisagísticas; Obras de fundações; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Atividades de limpeza.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	30.000	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTÓCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do ato constituído ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado eu seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Ibaiti-PR, 27 de Fevereiro de 2018.

FIRMA RECONHECIDA

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

[Handwritten mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
VIA Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11860778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI

CNPJ/MF- Nº 15.703.799/0001-50
R RUI BARBOSA, 744, CENTRO, IBAITI - PARANÁ
CEP: 84900-000



CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018
À Comissão Especial de Licitações do Município de Japira do Estado do Paraná.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	983.160,10 + 0,00 / 304.762,96 + 0,00	3,23
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) LC = AC / PC	983.160,10 / 304.762,96	3,23
ENDIVIDAMENTO (E) E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)	304.762,96 + 0,00 / 983.160,10 + 40.000,00 + 0,00	0,30

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP

ELP

- ativo realizável a longo prazo.;

- exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Japira - PR, 15 de maio de 2018.

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF n. 076.005.259-09
Representante legal

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CPF n. 004.298.389-48
CRC n. PR-055135/O-8
Contador



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

TOMADA DE PREÇO 003/2018

A empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº 11.084.839-0 e do CPF nº 076.005.259-09, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

IBAITI 14 E MAIO DE 2018

Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

TOMADA DE PREÇO 003/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-PMJ**, que a proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob n.º15.703.799/001-50 com sede na cidade de,IBAITI Estado PARANA, à Rua/Av. RUA RUI BARBOSA nº, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IBAITI 14 DE MAIO DE 2018

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RGNº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

O signatário da presente, em nome da proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IBAITI 11 DE MAIO DE 2018

Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, 744 - Centro

CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

[Handwritten signatures and scribbles]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.703.799/0001-50

Certidão nº: 147718878/2018

Expedição: 10/04/2018, às 15:55:53

Validade: 06/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.703.799/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.703.799/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2012	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA MONTEIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 744	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2018 às 07:45:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EPP
CNPJ: 15.703.799/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:02 do dia 16/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2018.

Código de controle da certidão: **4F4F.E937.745D.6478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018009496-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.703.799/0001-50
Nome: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 648/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/06/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE55C44239PQ

REQUERENTE: patricia faria

PROTOCOLO:

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO- EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

48119

15.703.799/0001-50

9065449380

233

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Outras obras de acabamento da construção, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Ibaíti, 29 de Março de 2018

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

16/05/2018



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15703799/0001-50
Razão Social: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
Endereço: RUA RUI BARBOSA 744 / CENTRO / IBAITI / PR. / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2018 a 19/05/2018

Certificação Número: 2018042001494635363483

Informação obtida em 26/04/2018, às 16:26:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.703.799/0001-50

Certidão nº: 147718878/2018

Expedição: 10/04/2018, às 15:55:53

Validade: 06/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.703.799/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000425379



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2018

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME

Registro CAU : 22035-3

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Objetivo social: -Obras da construção civil- -Obras de alvenaria- -Obras de fundações- -Obras de urbanização-ruas,praças e calçadas- -Construção de redes e abastecimento de água e coleta de esgoto- -Comércio varejista de materiais de construção-

Atividades econômicas:

- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

Capital social: R\$ 300.000,00

Última atualização do capital: 11/06/2012

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 13/09/2017



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000429526



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/05/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO
Registro CAU : 156473-0

CPF: 053.280.889-48

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria Normativa nº40 de 12/12/2007, publicado no DOU de 13/12/07.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

O signatário da presente, o senhor **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, representante legalmente constituído da proponente **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

IBAITI, 14 DE MAIO DE 2018


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR





CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

Declaramos que o Engenheiro ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO, CREA nº CAU nº156473-0 da proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

IBAITI, 14 DE MAIO DE 2018

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

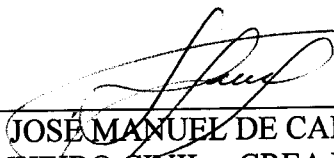


ATESTADO DE VISITA

Ref.: Tomada de Preço (T.P.) nº 03/2.018.

Declaramos que o Engenheiro Civil Antônio Russulmano Malias Neto, inscrito no CAU /PR nº 156473-0/D/PR, inscrito no CPF nº 053.280.889-48 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 9.338.662-0 da proponente Flanklin de Jesus Monteiro – ME - CNPJ 15.730.799/0001-50, devidamente credenciado visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.


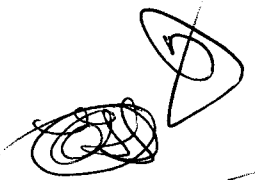

Japira, 10 de maio de 2.018



JOSE MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA N.º 19.338/D-PR.
RESPONSÁVEL TÉCNICO - PREFEITURA



ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO
ARQUITETO E URBANISTA – CAU - PR N.º 156.473-0/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO - EMPRESA



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000371528



20170000371528

Página 01



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 0001564730

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5689559

Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO

Registrado em: 24/04/2017

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRAULICA, ELETRICA E PINTURA.

Empresa contratada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
CNPJ: 15.703.799/0001-50

Contratante: BRAZMOLD INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS EIRELI- ME
CPF/CNPJ: 18115122000199

RUA SIT PRIMAVERA

Nº S/N

Complemento:

Bairro: SAO ROQUE DO PICO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Contrato: 119

Celebrado em: 20/04/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 30/08/2016

Data de Fim: 15/04/2017

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 2250,00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

SITIO PRIMAVERA

Nº S/N

Complemento:

Bairro: SÃO ROQUE DO PICO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 814BB79D3W6A3YC9Z6ZW
Impresso em: 14/03/2018 às 18:12:53 por: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO, ip: 177.53.2.161



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**

Nº 000000371528



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 371528/2017

14/03/2018, 18:12

Chave de Impressão: 814BB79D3W6A3YC9Z6ZW



BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
 CNPJ 18.115.122/0001-99
 Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaíti / PR / CEP 84900-000
 Fone: (41) 99625-1087

ATESTADO

A **BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 18.115.122/0001-99, Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaíti / PR / CEP 84900-000, neste ato representado pela Sr **HORÁCIO PRADO BRAZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 3.594.867-8 o CPF sob o nº. 405.153.119-87, residente e domiciliado nesta cidade, atesta para os devidos fins a quem possa interessar que a Empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 15.703.799/0001-50, juntamente com o seu Arquiteto o Sr **ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO, CAU - PR 156473-0**, prestaram serviço de execução de um barracão comercial de alvenaria com estrutura de 2.250 m², de acordo com o que foi pactuado no contrato Nº 015/2016, com a realização dos seguintes serviços abaixo:

EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PINTURAS DE 2.250 m².

Execução: 30/08/2016 a 15/04/2017.

Local da Obra/serviços: Sítio Primavera - São Roque do Pico Ibaíti - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/06/2018

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado a Certidão De Aterno Técnico Com Ates nº 371528, emitida em 14/03/2018

Certidão nº 371528/2017 - 14/03/2018. 16:12 - Chave de Impressão: 814BB79D3W6A3YC5Z6ZIW
 O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/03/2018, e contém 4 folhas



BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
 CNPJ 18.115.122/0001-99
 Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaíti / PR / CEP 84900-000
 Fone: (41) 99625-1087




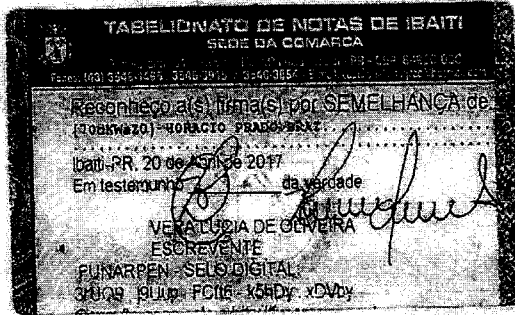
Certidão nº 371528/2017 - 14/03/2018, 18-12 - Chave de Impressão: 8148B79D3W6A3YC6Z6ZV
 O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/03/2018, e contém 4 folhas

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser expressão da verdade, sem mais a declarar encerro a mesma.

Ibaíti - PR, 19 de Abril de 2017.


 BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
 CNPJ 18.115.122/0001-99

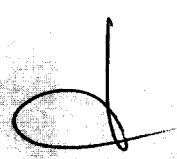
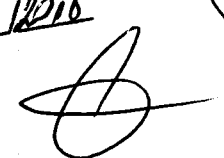



TABELIONATO NEGRO
 Vera Lucia de Oliveira Escrivã
 Rua Paraná 51 - 1411 1540-1405
 Ibaíti - PR



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371528, emitida em 14/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 16/05/2018

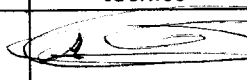


CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº003/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura do Responsável técnico
1	ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO	ARQUITETO	CAU nº15944730	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.





IBAITI, 14 de MAIO de 2018.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0


ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO CAU nº156473-0

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem parte entre si de um lado **CONTRATADO** empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME (CONSTRUTORA MONTEIRO)**, firma mercantil, Individual: devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.703.799/0001-50, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, Ibaiti/PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO**, brasileiro Arquiteto e Urbanista, casado, residente e domiciliado na Rua Elias Cecílio nº 261, nesta cidade de Ibaiti-PR, portador do CPF/MF nº 053.280.889-48 do RG nº 9.338.662-0, denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato pelas cláusulas que seguem:

CLAUSULA 1°. É o objetivo do presente contrato a prestação de serviço técnicos, específicos em área urbana e rural.

CLAUSULA 2°. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias á realização do serviço, que será executado nas dependências do contrato, e ainda fornecer os documentos necessários para seu empenho.

CLAUSULA 3°. O **CONTRATANTE** se compromete a enviar ao **CONTRATADO** os documentos citados na cláusula anterior sempre com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

CLAUSULA 4°. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

CLAUSULA 5°. O prazo de duração do presente contrato será de 1 (ano), tendo início em 13/09/2017 e a terminar 13/09/2018.

CLAUSULA 6°. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda.

CLAUSULA 7°. O **CONTRATADO RECEBERÁ** o valor do piso salarial, estipulado pelo conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo esse no valor de R\$ 5.280,00 reais, de acordo com a Lei 4.950-A/66, valor esse pago todo o quinto dia útil de cada mês.

1° PARAGRAFO. O não pagamento até o quinto dia útil de cada mês, acarretará em multa de 40%, mais acréscimo de juros de 1% ao dia no valor mensal estipulado.

2° PARAGRAFO. O **CONTRATADO** cumprirá seus horários em seu próprio escritório, e sempre quando solicitado irá as obras ou nos órgãos competentes de construção civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/10/2017



CLAUSULA 8ª. É de dever do CONTRATANTE oferecer ao CONTRATADO cópia do presente instrumento, contendo todas as especialidades de serviço contratada.

CLAUSULA 9ª. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE se compromete a efetuar mensalmente um pagamento em um comum acordo ao CONTRATADO em moeda corrente do país, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro.

CLAUSULA 10ª. Os serviços extraordinários executados pelo CONTRATADO serão cobrados em separado do CONTRATANTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLAUSULA 11ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte devesse ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 12ª. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer rescisão imediata.

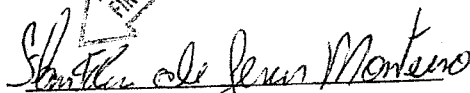
DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ibaiti-PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

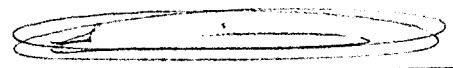
Ibaiti-PR, 14 de setembro de 2017.

FIRMA RECONHECIDA


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CPF: 076.005.259-09

FIRMA RECONHECIDA



ANTONIO R. MALIAS NETO

CAU/ 156473-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

16/05/2018





TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^{te} Lucia - Ibaí - PR - CEP: 84309-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@ibaiti.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[G5rA9sz1]-FLAKLIN DE JESUS MONTEIRO.....
[G5rAAgy1]-ANTONIO RUSSUMANO MLLIAS NETO.....
Ibaí-PR, 14 de Setembro de 2017.

Em testemunho _____ da verdade

[Handwritten Signature]

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL:
3krMQ . Xvt8s . VdZF6 - FemHI . i8sfr
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
PP: 84.900.000 - IBAITI - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI

CNPJ/MF- Nº 15.703.799/0001-50

R RUI BARBOSA, 744, CENTRO, IBAITI - PARANÁ

CEP: 84900-000



CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

À Comissão Especial de Licitações do Município de Japira do Estado do Paraná.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$983.160,10 + 0,00 / 304.762,96 + 0,00$	3,23
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) $LC = AC / PC$	$983.160,10 / 304.762,96$	3,23
ENDIVIDAMENTO (E) $E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$	$304.762,96 + 0,00 / 983.160,10 + 40.000,00 + 0,00$	0,30



OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Japira - PR, 15 de maio de 2018.

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF n. 076.005.259-09
Representante legal

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CPF n. 004.298.389-48
CRC n. PR-055135/O-8
Contador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Fl. 1

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 019 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**


CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**


Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600676475 em 11/06/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2017


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

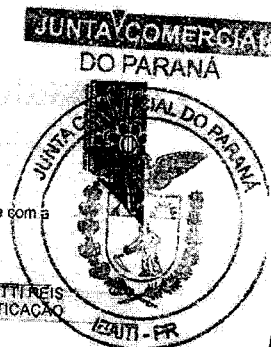




JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IBAÍTI
Termo de Autenticação 18/024856-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, fecha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAITI
2 MAIO 2018


CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/05/2018 



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - BIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
01/01/2017	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100034	Balanco de Abertura em 01/01/2017	399.005,15
01/01/2017	1.1.02.001.03001	9.1.01.001.02951		0100035	Balanco de Abertura em 01/01/2017	474.055,40
01/01/2017	1.2.03.001.00242	9.1.01.001.02951		0100036	Balanco de Abertura em 01/01/2017	10.000,00
01/01/2017	1.2.03.001.00243	9.1.01.001.02951		0100037	Balanco de Abertura em 01/01/2017	5.000,00
01/01/2017	1.2.03.001.00245	9.1.01.001.02951		0100038	Balanco de Abertura em 01/01/2017	25.000,00
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00520		0100039	Balanco de Abertura em 01/01/2017	5.326,66
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100040	Balanco de Abertura em 01/01/2017	1.769,93
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00531		0100041	Balanco de Abertura em 01/01/2017	417,44
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100042	Balanco de Abertura em 01/01/2017	133.544,67
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00561		0100043	Balanco de Abertura em 01/01/2017	783,20
01/01/2017	2.1.01.007.00562	9.1.01.001.02951		0100044	Balanco de Abertura em 01/01/2017	10.600,00
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00563		0100045	Balanco de Abertura em 01/01/2017	12.000,00
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00566		0100046	Balanco de Abertura em 01/01/2017	312,78
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100047	Balanco de Abertura em 01/01/2017	300.000,00
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100048	Valor que se transfere	409.505,87
01/01/2017	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0100056	Correção de valor cf periodo	3.201,47
04/01/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0100028	Pgto de Salários cf. rec. ref. 12/2016	5.326,66
04/01/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0100030	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 12/2016	783,20
05/01/2017	2.1.01.007.00563	2.1.01.007.00562		0100049	Valor que se transfere cf periodo	10.600,00
05/01/2017	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0100050	Pagamento de aluguel em atraso cf mês	1.400,00
07/01/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0100029	Pagamento SEFIP ref. 12/2016	417,44
09/01/2017	2.1.01.006.00540	2.1.01.006.01003		0100057	Parcel. - Simples Nacional (Especial)	71.184,49
09/01/2017	2.1.01.006.00540	2.1.01.006.01002		0100058	Parcel. - Simples Nacional (Normal)	59.158,71
11/01/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0100052	Aquisição de material a ser aplicado	23.679,89
11/01/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0100053	Prestação de serviços cf. nf 0181	36.430,60
11/01/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0100054	Custo do material aplicado	23.679,89
11/01/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0100055	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	355,74
11/01/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0100059	Juros e multa sobre parcela cf mês	258,59
11/01/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0100060	Parc. 01/60 - Simples Nacional (Normal)	1.223,35
11/01/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0100061	Juros e multa sobre parcela cf mês	274,19
11/01/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0100062	Parc. 01/60 - Simples Nacional Especial	791,14
15/01/2017	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		0100051	Pgto. Ferias cf periodo	1.476,17
20/01/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0100031	Pagamento GPS ref. 12/2016	1.769,93
25/01/2017	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0100064	Pagamento conta de água, luz e telefone	312,78
31/01/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100016	VALE COMPRA a pagar	438,00
31/01/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100017	SALARIO a pagar	3.176,40
31/01/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0100018	PRO LABORE a pagar	937,00
31/01/2017	2.1.01.004.00522	2.1.01.005.00530		0100019	Desconto de INSS	128,36
31/01/2017	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		0100020	Ferías do mes a pagar	1.604,53
31/01/2017	2.1.01.004.00522	1.1.02.004.00101		0100021	Desconto adiantamento de ferias	1.476,17
31/01/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0100022	FGTS s/ ferias	128,36
31/01/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0100023	F.G.T.S. a pagar	254,11
31/01/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0100024	Desconto de I.N.S.S.	270,87
31/01/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0100025	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/01/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0100026	INSS empresa a pagar	1.143,59
31/01/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0100027	Tercelros a recolher	277,29
31/01/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0100032	PIS Faturamento ref. 01/2017	236,80
31/01/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0100033	Cofins Faturamento ref. 01/2017	1.092,92
31/01/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0100063	Honorario contabil. ref. 01/2017 a pagar	400,00
31/01/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0100065	Recebimento de clientes cf mês	52.100,50
04/02/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 01/2017	3.343,53
04/02/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0200012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 01/2017	833,93
05/02/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0200022	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/02/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0200010	Pagamento SEFIP ref. 01/2017	382,47
08/02/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0200015	Aquisição de material a ser aplicado	853,36
08/02/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0200016	Prestação de serviços cf. nf 0185	1.422,27
08/02/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0200017	Custo do material aplicado	853,36
08/02/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200018	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	17,07
15/02/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0200019	Prestação de serviços cf. nf 0186	2.399,80
15/02/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200020	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	71,99
20/02/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0200009	Pagamento GPS ref. 01/2017	1.923,18
28/02/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200001	VALE COMPRA a pagar	438,00
28/02/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200002	SALARIO a pagar	4.379,80
28/02/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0200003	PRO LABORE a pagar	937,00
28/02/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0200004	F.G.T.S. a pagar	350,38
28/02/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0200005	Desconto de I.N.S.S.	367,14
28/02/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0200006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
28/02/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0200007	INSS empresa a pagar	1.063,36
28/02/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0200008	Tercelros a recolher	254,03
28/02/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0200013	PIS Faturamento ref. 02/2017	106,26
28/02/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0200014	Cofins Faturamento ref. 02/2017	490,42

MUNTA COMERCIAL DO PARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/05/2018



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Table with columns: Data, Devedora, Credora, Documento, Ordem, Histórico, Valor. Contains financial records from 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CONFERE COM O ORIGINAL

EM

16/12/2017

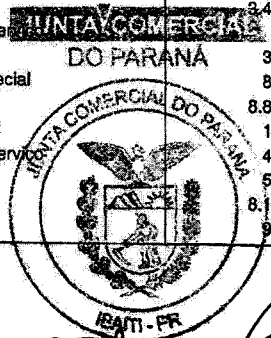


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/05/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500001	SALARIO a pagar	4.379,80
31/05/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0500002	PRO LABORE a pagar	937,00
31/05/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0500003	F.G.T.S. a pagar	350,38
31/05/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500004	Desconto de I.N.S.S.	367,14
31/05/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0500005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/05/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00530		0500007	INSS empresa a pagar	1.063,36
31/05/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0500008	Terceiros a recolher	254,03
31/05/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0500013	PIS Faturamento ref. 05/2017	258,19
31/05/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0500014	Cofins Faturamento ref. 05/2017	1.191,67
31/05/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0500032	Honorario contabil ref. 05/2017 a pagar	400,00
31/05/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0500034	Recebimento de clientes cf mês	49.222,70
04/06/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0600016	Pgto de Salários cf. rec. ref. 05/2017	4.012,66
04/06/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0600017	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 05/2017	833,93
05/06/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0600037	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/06/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0600015	Pagamento SEFIP ref. 05/2017	350,38
14/06/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0600023	Aquisição de material a ser aplicado	8.099,62
14/06/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0600024	Prestação de serviços cf. nf 0197	11.363,11
14/06/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0600025	Custo do material aplicado	8.099,62
14/06/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600026	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	163,70
20/06/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0600014	Pagamento GPS ref. 05/2017	1.767,60
26/06/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0600032	Juros e multa sobre parcela cf mês	313,32
26/06/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0600033	Parc. 05/60 - Simples Nacional (Normal)	1.290,02
27/06/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0600030	Juros e multa sobre parcela cf mês	304,94
27/06/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0600031	Parc. 04/60 - Simples Nacional (Normal)	1.280,11
27/06/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0600034	Juros e multa sobre parcela cf mês	297,16
27/06/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0600035	Parc. 04/60 - Simples Nacional Especial	827,84
28/06/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0600027	Prestação de serviços cf. nf 0198	8.865,00
28/06/2017	1.1.02.003.00093	8.1.01.002.00776		0600028	Retenção IRPJ s/ mão de obra cf. nf	195,00
28/06/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600029	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
30/06/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600001	VALE COMPRA a pagar	524,00
30/06/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600002	SALARIO a pagar	5.514,40
30/06/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0600003	PRO LABORE a pagar	937,00
30/06/2017	2.1.01.004.00522	2.1.01.005.00530		0600004	Desconto de INSS	201,16
30/06/2017	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		0600005	Ferias do mes a pagar	2.235,20
30/06/2017	2.1.01.004.00522	1.1.02.004.00101		0600006	Desconto adiantamento de ferias	2.034,04
30/06/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0600007	FGTS s/ ferias	178,82
30/06/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0600008	Salario familia a pagar	31,07
30/06/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0600009	F.G.T.S. a pagar	441,15
30/06/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600010	Desconto de I.N.S.S.	441,15
30/06/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0600011	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
30/06/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00530		0600012	INSS empresa a pagar	1.737,32
30/06/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0600013	Terceiros a recolher	449,48
30/06/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0600018	PIS Faturamento ref. 06/2017	132,36
30/06/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0600019	Cofins Faturamento ref. 06/2017	610,89
30/06/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0600020	IRPJ ref. 2º Trimestre/2017	3.605,11
30/06/2017	2.1.01.006.00548	1.1.02.003.00093		0600021	Compensação IRPJ ref. 2T/2017	270,00
30/06/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0600022	CSLL ref. 2º Trimestre/2017	2.379,38
30/06/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0600036	Honorario contabil ref. 06/2017 a pagar	400,00
30/06/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0600038	Recebimento de clientes cf mês	48.505,80
30/06/2017	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0600039	Pagamento de fornecedores cf periodo	22.455,80
04/07/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0700012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 06/2017	5.628,32
04/07/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0700013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 06/2017	833,93
05/07/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0700030	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/07/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0700011	Pagamento SEFIP ref. 06/2017	619,97
17/07/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0700016	Aquisição de material a ser aplicado	38.299,83
17/07/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0700017	Prestação de serviços cf. nf 0199	53.731,53
17/07/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0700018	Custo do material aplicado	38.299,83
17/07/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700019	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	771,58
20/07/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0700010	Pagamento GPS ref. 06/2017	2.901,11
20/07/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0700020	Aquisição de material a ser aplicado	3.402,31
20/07/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0700021	Prestação de serviços cf. nf 0200	5.368,96
20/07/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0700022	Custo do material aplicado	2.402,31
20/07/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700023	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	98,33
26/07/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0700027	Juros e multa sobre parcela cf mês	302,23
26/07/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0700028	Parc. 05/60 - Simples Nacional Especial	834,25
28/07/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0700024	Prestação de serviços cf. nf 0201	8.865,00
28/07/2017	1.1.02.003.00093	8.1.01.002.00776		0700025	Retenção IRPJ s/ mão de obra cf. nf	135,00
28/07/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700026	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
31/07/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700001	VALE COMPRA a pagar	524,00
31/07/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700002	SALARIO a pagar	8.127,80
31/07/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0700003	PRO LABORE a pagar	937,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/10/2017

[Handwritten signatures and initials]



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/07/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0700004	Salário família a pagar	31,07
31/07/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0700005	F.G.T.S. a pagar	650,22
31/07/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700006	Desconto de I.N.S.S.	666,98
31/07/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0700007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/07/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0700008	INSS empresa a pagar	1.812,96
31/07/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0700009	Terceiros a recolher	471,41
31/07/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0700014	PIS Faturamento ref. 07/2017	442,65
31/07/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0700015	Cofins Faturamento ref. 07/2017	2.043,01
31/07/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0700029	Honorario contabil ref. 07/2017 a pagar	400,00
31/07/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0700031	Recebimento de clientes cf mês	67.855,40
31/07/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0700032	Recebimento de clientes cf mês	52.666,12
03/08/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0800027	Aquisição de material a ser aplicado	25.677,39
03/08/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0800028	Prestação de serviços cf. nf 0204	39.503,68
03/08/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0800029	Custo do material aplicado	25.677,39
03/08/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0800030	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	414,79
04/08/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0800011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 07/2017	8.015,89
04/08/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0800012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 07/2017	833,93
05/08/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0800046	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/08/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0800010	Pagamento SEFIP ref. 07/2017	650,22
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00543		0800016	Juros/Multa sobre PIS ref. 01/2017	60,09
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00543		0800017	Juros/Multa sobre PIS ref. 02/2017	25,85
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00543		0800018	Juros/Multa sobre PIS ref. 03/2017	22,68
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00543		0800019	Juros/Multa sobre PIS ref. 05/2017	42,12
08/08/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800020	Pagamento DARF PIS ref. 01/2017	296,89
08/08/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800021	Pagamento DARF PIS ref. 02/2017	132,11
08/08/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800022	Pagamento DARF PIS ref. 03/2017	119,04
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0800023	Pagamento DARF PIS ref. 05/2017	300,31
08/08/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0800037	Juros e multa sobre parcela cf mês	321,62
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0800038	Parc. 06/60 - Simples Nacional (Normal)	1.299,80
08/08/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0800041	Juros e multa sobre parcela cf mês	305,66
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0800042	Parc. 06/60 - Simples Nacional Especial	840,58
08/08/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0800043	Juros e multa sobre parcela cf mês	304,28
08/08/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0800044	Parc. 07/80 - Simples Nacional Especial	840,58
11/08/2017	2.1.01.006.00544	2.1.01.006.01000		0800024	Valor que se transfere - Parcelamento	3.219,77
11/08/2017	2.1.01.006.00548	2.1.01.006.01000		0800025	Valor que se transfere - Parcelamento	3.304,69
11/08/2017	2.1.01.006.00549	2.1.01.006.01000		0800026	Valor que se transfere - Parcelamento	2.181,09
11/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0800039	Juros e multa sobre parcela cf mês	321,62
11/08/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0800040	Parc. 07/60 - Simples Nacional (Normal)	1.299,80
20/08/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0800009	Pagamento GPS ref. 07/2017	3.023,35
25/08/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0800031	Prestação de serviços cf. nf 0205	1.734,20
25/08/2017	1.1.02.003.00097	8.1.01.002.00776		0800032	Retenção CSLL s/ mão de obra cf. nf	17,52
25/08/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0800033	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	52,55
25/08/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0800034	Prestação de serviços cf. nf 0206	8.010,00
25/08/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0800035	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nf	990,00
25/08/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0800036	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
31/08/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800001	SALARIO a pagar	8.127,80
31/08/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0800002	PRO LABORE a pagar	937,00
31/08/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0800003	Salario família a pagar	31,07
31/08/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0800004	F.G.T.S. a pagar	650,22
31/08/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800005	Desconto de I.N.S.S.	666,98
31/08/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0800006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/08/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0800007	INSS empresa a pagar	1.812,96
31/08/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0800008	Terceiros a recolher	471,41
31/08/2017	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0800013	Compensação INSS ref. 08/2017	990,00
31/08/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.006.00543		0800014	PIS Faturamento ref. 08/2017	320,16
31/08/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00544		0800015	Cofins Faturamento ref. 08/2017	1.477,66
31/08/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0800045	Honorario contabil ref. 08/2017 a pagar	400,00
31/08/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0800047	Recebimento de clientes cf mês	54.875,90
31/08/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0900011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 08/2017	7.491,89
04/09/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 08/2017	833,93
04/09/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0900035	Pagamento de honorario cf mês	400,00
05/09/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0900010	Pagamento SEFIP ref. 08/2017	650,22
07/09/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0900021	Aquisição de material a ser aplicado	49.884,73
18/09/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0900022	Prestação de serviços cf. nf 0208	49.884,73
18/09/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900023	Custo do material aplicado	49.884,73
18/09/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0900024	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	805,83
18/09/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900009	Pagamento GPS ref. 08/2017	2.033,35
20/09/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900025	Aquisição de material a ser aplicado	27.087,80
20/09/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0900026	Prestação de serviços cf. nf 0209	27.087,80
20/09/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900027	Custo do material aplicado	27.087,80
20/09/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0900028	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	545,71
20/09/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001				

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

16/05/2018

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
 CNPJ: 15.703.799/0001-50
 Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
27/09/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900029	Prestação de serviços cf. nf 0210	8.010,00
27/09/2017	1.1.02.003.00086	8.1.01.002.00776		0900030	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nf	990,00
27/09/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900031	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
29/09/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900032	Prestação de serviços cf. nf 0211	1.595,00
29/09/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900033	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	47,85
30/09/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900001	SALARIO a pagar	10.001,80
30/09/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0900002	PRO LABORE a pagar	937,00
30/09/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0900003	Salario familia a pagar	31,07
30/09/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0900004	F.G.T.S. a pagar	800,14
30/09/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900005	Desconto de I.N.S.S.	816,90
30/09/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0900006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
30/09/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0900007	INSS empresa a pagar	2.187,76
30/09/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0900008	Terceiros a recolher	580,10
30/09/2017	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0900013	Compensação INSS ref. 09/2017	990,00
30/09/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0900014	PIS Faturamento ref. 09/2017	814,73
30/09/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0900015	Cofins Faturamento ref. 09/2017	3.760,28
30/09/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0900016	IRPJ ref. 3º Trimestre/2017	14.561,90
30/09/2017	2.1.01.006.00548	1.1.02.003.00093		0900017	Compensação IRPJ ref. 3T/2017	135,00
30/09/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0900018	Adicional de IR cf. mês	3.707,94
30/09/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0900019	CSLL ref. 3º Trimestre/2017	9.610,88
30/09/2017	2.1.01.006.00549	1.1.02.003.00097		0900020	Compensação CSLL ref. 3T/2017	17,52
30/09/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0900034	Honorario contabil ref. 09/2017 a pagar	400,00
30/09/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0900036	Recebimento de clientes cf mês	53.788,90
30/09/2017	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0900037	Pagamento de fornecedores cf período	57.499,80
04/10/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 09/2017	9.219,97
04/10/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		1000013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 09/2017	833,93
05/10/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1000016	Aquisição de material a ser aplicado	14.390,35
05/10/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1000017	Prestação de serviços cf. nf 0212	22.139,00
05/10/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1000018	Custo do material aplicado	14.390,35
05/10/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1000019	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	232,48
05/10/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1000027	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/10/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1000011	Pagamento SEFIP ref. 09/2017	800,14
20/10/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1000010	Pagamento GPS ref. 09/2017	2.666,76
27/10/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1000020	Prestação de serviços cf. nf 0214	9.000,00
27/10/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1000021	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
30/10/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		1000022	Juros e multa sobre parcela cf mês	336,60
30/10/2017	2.1.01.008.01002	1.1.01.001.00001		1000023	Parc. 08/60 - Simples Nacional (Normal)	1.317,42
30/10/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.008.01003		1000024	Juros e multa sobre parcela cf mês	311,36
30/10/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		1000025	Parc. 08/60 - Simples Nacional Especial	851,97
31/10/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000001	VALE COMPRA a pagar	1.082,00
31/10/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000002	SALARIO a pagar	10.001,80
31/10/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		1000003	PRO LABORE a pagar	937,00
31/10/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		1000004	Salario familia a pagar	31,07
31/10/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000005	F.G.T.S. a pagar	800,14
31/10/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000006	Desconto de I.N.S.S.	816,90
31/10/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		1000007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/10/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1000008	INSS empresa a pagar	2.187,76
31/10/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1000009	Terceiros a recolher	580,10
31/10/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1000014	PIS Faturamento ref. 10/2017	202,40
31/10/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1000015	Cofins Faturamento ref. 10/2017	934,17
31/10/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1000026	Honorario contabil ref. 10/2017 a pagar	400,00
31/10/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1000028	Recebimento de clientes cf mês	50.866,70
04/11/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100014	Pgto de Salários cf. rec. ref. 10/2017	10.297,97
04/11/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		1100015	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 10/2017	833,93
05/11/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1100039	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/11/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100013	Pagamento SEFIP ref. 10/2017	800,14
13/11/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1100019	Aquisição de material a ser aplicado	43.276,51
13/11/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100020	Prestação de serviços cf. nf 0216	66.579,26
13/11/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1100021	Custo do material aplicado	43.276,51
13/11/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100022	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	699,08
20/11/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100012	Pagamento GPS ref. 10/2017	3.656,76
21/11/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1100023	Aquisição de material a ser aplicado	23.456,19
21/11/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100024	Prestação de serviços cf. nf 0217	36.083,46
21/11/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1100025	Custo do material aplicado	36.083,46
21/11/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100026	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	378,82
27/11/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1100027	Aquisição de material a ser aplicado	2.698,93
27/11/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100028	Prestação de serviços cf. nf 0219	7.711,23
27/11/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1100029	Custo do material aplicado	2.698,93
27/11/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100030	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	200,49
27/11/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100031	Prestação de serviços cf. nf 0220	8.010,00
27/11/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		1100032	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nf	990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 16/05/2018



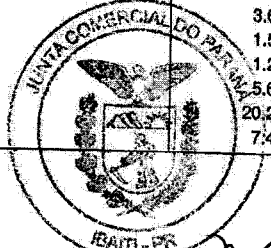
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
27/1/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100033	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
30/11/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100001	VALE COMPRA a pagar	1.154,00
30/11/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100002	SALARIO a pagar	18.457,65
30/11/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		1100003	PRO LABORE a pagar	937,00
30/11/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		1100004	Salario familia a pagar	93,21
30/11/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100005	F.G.T.S. a pagar	1.476,61
30/11/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100006	Desconto de I.N.S.S.	1.544,50
30/11/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1100007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
30/11/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1100008	INSS empresa a pagar	3.878,93
30/11/2017	1.1.02.004.00102	1.1.01.001.00001		1100009	Terceiros a recolher	1.070,34
30/11/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100010	Adiantamento 13o	3.674,45
30/11/2017	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		1100011	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	293,97
30/11/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1100016	Compensação INSS ref. 11/2017	990,00
30/11/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1100017	PIS Faturamento ref. 11/2017	775,93
30/11/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		1100018	Cofins Faturamento ref. 11/2017	3.581,22
30/11/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		1100034	Juros e multa sobre parcela cf mês	343,27
30/11/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		1100035	Parc. 09/60 - Simples Nacional (Normal)	1.325,25
30/11/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		1100036	Juros e multa sobre parcela cf mês	311,01
30/11/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1100037	Parc. 09/60 - Simples Nacional Especial	857,04
30/11/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1100038	Honorario contabil ref. 11/2017 a pagar	400,00
04/12/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100040	Recebimento de clientes cf mês	52.499,80
04/12/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		1200019	Pgto de Salários cf. rec. ref. 11/2017	18.160,36
05/12/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1200020	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 11/2017	833,93
07/12/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1200052	Pagamento de honorario cf mês	400,00
08/12/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1200018	Pagamento SEFIP ref. 11/2017	1.770,58
08/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200028	Aquisição de material a ser aplicado	48.638,64
08/12/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1200029	Prestação de serviços cf. nf 0221	74.828,68
08/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200030	Custo do material aplicado	48.638,64
11/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200031	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	785,70
11/12/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		1200032	Prestação de serviços cf. nf 0222	1.280,26
11/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200033	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nf	158,24
19/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200034	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	43,18
19/12/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		1200035	Prestação de serviços cf. nf 0223	8.010,00
19/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200036	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nf	990,00
19/12/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1200037	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
19/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200038	Aquisição de material a ser aplicado	51.957,25
19/12/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1200039	Prestação de serviços cf. nf 0224	79.934,23
19/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200040	Custo do material aplicado	51.957,25
19/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200041	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	839,31
19/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200042	Prestação de serviços cf. nf 0225	7.711,23
19/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200043	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	308,45
19/12/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		1200044	Prestação de serviços cf. nf 0226	13.502,19
19/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200045	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nf	375,76
20/12/2017	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00523		1200046	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	555,12
20/12/2017	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200010	13o. salario a pagar	8.522,03
20/12/2017	2.1.01.004.00523	2.1.01.005.00530		1200011	Pagamento de 13o. salario	4.148,11
20/12/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200013	Desconto de I.N.S.S. 13o. sal.	698,47
20/12/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1200015	I.N.S.S. s/ 13o.	1.704,40
20/12/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200016	Terceiros s/ 13o.	494,27
20/12/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200017	Pagamento GPS ref. 11/2017	5.513,83
20/12/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		1200022	Pagamento GPS ref. 12/2017	2.897,14
20/12/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		1200047	Juros e multa sobre parcela cf mês	314,63
20/12/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		1200048	Parc. 10/60 - Simples Nacional Especial	861,55
20/12/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		1200049	Parc. 10/60 - Simples Nacional (Normal)	1.332,22
31/12/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200050	Juros e multa sobre parcela cf mês	349,25
31/12/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200001	VALE COMPRA a pagar	3.859,00
31/12/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		1200002	SALARIO a pagar	18.457,65
31/12/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		1200003	PRO LABORE a pagar	937,00
31/12/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200004	Salario familia a pagar	93,21
31/12/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200005	F.G.T.S. a pagar	1.476,61
31/12/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		1200006	Desconto de I.N.S.S.	1.544,50
31/12/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/12/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1200008	INSS empresa a pagar	3.878,93
31/12/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200009	Terceiros a recolher	1.070,34
31/12/2017	2.1.01.004.00523	1.1.02.004.00102		1200012	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	387,84
31/12/2017	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		1200014	Desconto adiantamento 13o.	3.674,45
31/12/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1200021	Compensação INSS ref. 12/2017	1.524,00
31/12/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1200023	PIS Faturamento ref. 12/2017	1.214,14
31/12/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		1200024	Cofins Faturamento ref. 12/2017	5.603,72
31/12/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		1200025	IRPJ ref. 4º Trimestre/2017	20.238,20
31/12/2017				1200026	Adicional de IR cf. mês	7.492,14

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/05/2018

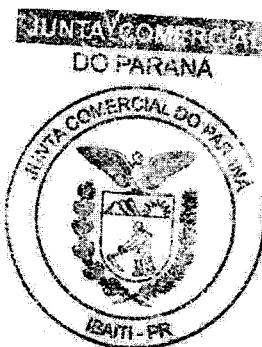


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/12/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		1200027	CSLL ref. 4º Trimestre/2017	13.357,22
31/12/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1200051	Honorário contabil ref. 12/2017 a pagar	400,00
31/12/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1200053	Recebimento de clientes cf mês	187.541,50
31/12/2017	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		1200054	Pagamento de fornecedores cf período	250.914,27
31/12/2017	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200055	Lucro do período	8.891,27
31/12/2017	8.1.01.002.00776	9.1.01.001.02953		1200056	Encerramento do Exercício.	696.165,48
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		1200057	Encerramento do Exercício.	11.717,53
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00902		1200058	Encerramento do Exercício.	21.230,72
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00903		1200059	Encerramento do Exercício.	4.599,98
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00940		1200060	Encerramento do Exercício.	386.292,67
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200061	Encerramento do Exercício.	108.279,50
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00981		1200062	Encerramento do Exercício.	12.361,76
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		1200063	Encerramento do Exercício.	24.597,95
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00987		1200064	Encerramento do Exercício.	6.481,08
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200065	Encerramento do Exercício.	8.939,71
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02060		1200066	Encerramento do Exercício.	4.600,00
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02090		1200067	Encerramento do Exercício.	11.244,00
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02160		1200068	Encerramento do Exercício.	6.290,78
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02300		1200069	Encerramento do Exercício.	27.528,55
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02301		1200070	Encerramento do Exercício.	52.909,98
31/12/2017	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200071	Encerramento do Exercício.	8.891,27



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/10/2018

[Handwritten signatures]

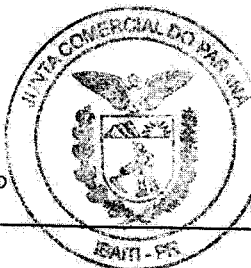


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2017

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	1.131.382,69	474.927,98	583.150,57	1.023.160,10
CIRCULANTE	1.091.382,69	474.927,98	583.150,57	983.160,10
DISPONIVEL	749.616,86	187.541,50	289.814,73	647.343,63
CAIXA GERAL	749.616,86	187.541,50	289.814,73	647.343,63
CAIXA	749.616,86	187.541,50	289.814,73	647.343,63
CRÉDITOS A REALIZAR	341.765,83	186.790,59	192.739,95	335.816,47
DUPLICATAS A RECEBER	338.091,38	185.266,59	187.541,50	335.816,47
CLIENTES DIVERSOS	338.091,38	185.266,59	187.541,50	335.816,47
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	1.524,00	1.524,00	0,00
INSS A RECUPERAR	0,00	1.524,00	1.524,00	0,00
ADIANTAMENTOS	3.674,45	0,00	3.674,45	0,00
ADIANTAMENTO 13º SALARIO	3.674,45	0,00	3.674,45	0,00
ESTOQUES	0,00	100.595,89	100.595,89	0,00
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	0,00	100.595,89	100.595,89	0,00
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0,00	100.595,89	100.595,89	0,00
NÃO CIRCULANTE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
IMOBILIZADO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
VEÍCULOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
FERRAMENTAS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
PASSIVO	1.115.947,11 -	294.470,69	201.683,68	1.023.160,10 -
CIRCULANTE	406.441,24 -	294.470,69	192.792,41	304.762,96 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	406.441,24 -	294.470,69	192.792,41	304.762,96 -
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	205.741,18 -	250.914,27	100.595,89	55.422,80 -
FORNECEDORES DIVERSOS	205.741,18 -	250.914,27	100.595,89	55.422,80 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	18.160,36 -	28.226,89	30.931,89	20.865,36 -
SALARIOS A PAGAR	18.160,36 -	19.704,86	22.409,86	20.865,36 -
13º SALARIO A PAGAR	0,00	8.522,03	8.522,03	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	7.284,41 -	11.798,76	11.358,33	6.843,98 -
INSS A RECOLHER	5.513,83 -	10.028,18	9.493,88	4.979,53 -
FGTS A RECOLHER	1.770,58 -	1.770,58	1.864,45	1.864,45 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	174.021,36 -	2.193,77	48.569,30	220.396,89 -
PIS A RECOLHER	2.688,23 -	0,00	1.214,14	3.902,37 -
COFINS A RECOLHER	12.407,23 -	0,00	5.603,72	18.010,95 -
IRPJ A RECOLHER	21.469,95 -	0,00	27.730,34	49.200,29 -
CSLL A RECOLHER	11.972,72 -	0,00	13.357,22	25.329,94 -
PARC. - FEDERAL Nº 00005642167	8.705,55 -	0,00	0,00	8.705,55 -
PARC. - SIMPLES NACIONAL (NORMAL)	50.375,64 -	1.332,22	349,25	49.392,67 -
PARC. - SIMPLES NACIONAL (ESPECIAL)	66.402,04 -	861,55	314,63	65.855,12 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.233,93 -	1.337,00	1.337,00	1.233,93 -
PRO LABORE A PAGAR	833,93 -	937,00	937,00	833,93 -
HONORARIO A PAGAR	400,00 -	400,00	400,00	400,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	709.505,87 -	0,00	8.891,27	718.397,14 -
CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	409.505,87 -	0,00	8.891,27	418.397,14 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	409.505,87 -	0,00	8.891,27	418.397,14 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	409.505,87 -	0,00	0,00	409.505,87 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	8.891,27	8.891,27 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	15.435,58 -	889.500,36	874.064,78	0,00
RECEITAS	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00
RECEITA BRUTA	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00
VENDA DE SERVIÇOS	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00
VENDA DE SERVIÇOS - A PRAZO	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

16/05/2018

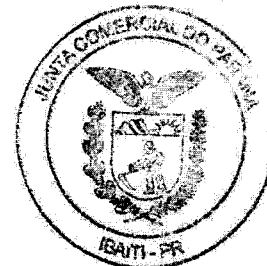
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2017

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	27.748,63	9.799,60	37.548,23	0,00
DEDUÇÕES	27.748,63	9.799,60	37.548,23	0,00
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	27.748,63	9.799,60	37.548,23	0,00
ISS S/ VENDAS	8.735,79	2.981,74	11.717,53	0,00
COFINS	15.627,00	5.603,72	21.230,72	0,00
PIS	3.385,84	1.214,14	4.599,98	0,00
CUSTOS	406.505,79	140.446,86	546.952,65	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS	285.696,78	100.595,89	386.292,67	0,00
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	285.696,78	100.595,89	386.292,67	0,00
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	285.696,78	100.595,89	386.292,67	0,00
CUSTOS DOS SERVIÇOS	120.809,01	39.850,97	160.659,98	0,00
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	120.809,01	39.850,97	160.659,98	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	85.962,85	22.316,65	108.279,50	0,00
FÉRIAS E 13º SALÁRIO	3.839,73	8.522,03	12.361,76	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	19.014,72	5.583,23	24.597,95	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	4.916,45	1.564,61	6.481,06	0,00
FGTS	7.075,26	1.864,45	8.939,71	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	20.333,90	2.000,88	22.334,78	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	14.707,00	1.337,00	16.044,00	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	4.400,00	400,00	4.800,00	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.400,00	400,00	4.800,00	0,00
DESPESAS GERAIS	10.307,00	937,00	11.244,00	0,00
PRO-LABORE	10.307,00	937,00	11.244,00	0,00
RESULTADO FINANCEIRO	5.626,90	663,88	6.290,78	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	5.626,90	663,88	6.290,78	0,00
JUROS E MULTAS	5.626,90	663,88	6.290,78	0,00
PROVISÕES	39.350,97	41.087,56	80.438,53	0,00
IMPOSTOS S/ O LUCRO	39.350,97	41.087,56	80.438,53	0,00
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL	39.350,97	41.087,56	80.438,53	0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL	14.171,33	13.357,22	27.528,55	0,00
IMPOSTO DE RENDA	25.179,64	27.730,34	52.909,98	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	705.056,73	705.056,73	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	705.056,73	705.056,73	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	705.056,73	705.056,73	0,00
PATRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	705.056,73	705.056,73	0,00
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	8.891,27	8.891,27	0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	696.165,46	696.165,46	0,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

16/10/2018



Fl. 11

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

2017

2016

ATIVO	1.023.160,10	853.060,55
CIRCULANTE	983.160,10	813.060,55
DISPONIVEL	647.343,63	339.005,15
CAIXA GERAL	647.343,63	339.005,15
CRÉDITOS A REALIZAR	335.816,47	474.055,40
DUPLICATAS A RECEBER	335.816,47	474.055,40
ESTOQUES	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	40.000,00	40.000,00
IMOBILIZADO	40.000,00	40.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	40.000,00	40.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.023.160,10	853.060,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/05/2018



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
PASSIVO		
CIRCULANTE	1.023.160,10	853.060,55
OBRIGAÇÕES A PAGAR	304.762,96	143.554,68
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	304.762,96	143.554,68
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	55.422,80	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	20.865,36	5.326,66
OBRIGAÇÕES FISCAIS	6.843,98	2.187,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES	220.396,89	133.544,67
PATRIMONIO LIQUIDO	1.233,93	2.495,98
CAPITAL	718.397,14	709.505,87
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	418.397,14	409.505,87
TOTAL DO PASSIVO	418.397,14	409.505,87
	1.023.160,10	853.060,55

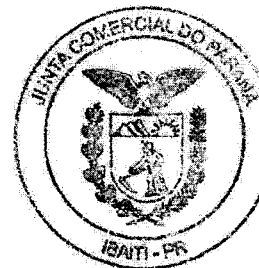
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.023.160,10 - Um milhão vinte e três mil cento e sessenta reais e dez centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Flanklin de Jesus Monteiro
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 CPF: 076.005.259-09
 EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRÉ: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/05/2018

[Handwritten signature]



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscricao Estadual: 90654493-80

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2017

	2017	2016
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....	696.165,46	1.508.557,39
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	37.548,23	141.113,59
(=) RECEITA LIQUIDA.....	658.617,23	1.367.443,80
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	386.292,67	0,00
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	160.659,98	1.286.172,96
(=) LUCRO BRUTO.....	111.664,58	81.270,84
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	4.800,00	20.573,98
DESPESAS GERAIS.....	11.244,00	10.560,00
(-) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	95.620,58	50.136,86
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	6.290,78	0,00
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	89.329,80	50.136,86
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	27.528,55	0,00
IMPOSTO DE RENDA.....	52.909,98	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	8.891,27	50.136,86

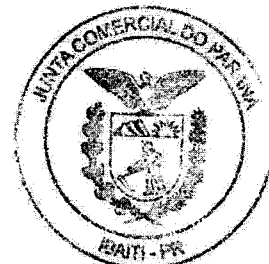
Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 8.891,27 - Oito mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Franklin de Jesus Monteiro
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 CPF: 076.005.259-09
 EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/05/2018

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscricao Estadual: 90654493-80

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017

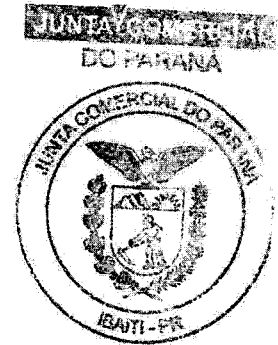
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	409.505,87
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	8.891,27
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	418.397,14

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 418.397,14 - Quatrocentos e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Franklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



J

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/05/2018

[Signature]

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2017

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2016	300.000,00	409.505,87	709.505,87
LUCRO DO EXERCÍCIO		8.891,27	8.891,27
SALDO FINAL	300.000,00	418.397,14	718.397,14

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 718.397,14 - setecentos e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos conforme documentos apresentados.

Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC PR-055135/0-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.



d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/05/2018

[Handwritten signature]



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscrição Estadual: 90654493-80

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

Nota 01 - Contexto Operacional

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME é uma empresa individual, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Rui Barbosa, 744, CEP: 86.900-000, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, e tem como sua principal atividade econômica o Prestação de Serviços de obras de acabamento de construção; tributada pelo Lucro Presumido.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.
O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

Nota 04 - Patrimônio Líquido

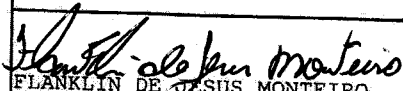
O capital social, totalmente integralizado, é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Não ocorreu distribuição de lucros no período.


Nota 05 - Eventos Subsequentes

E empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

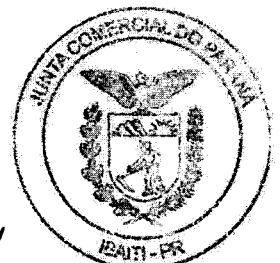
Nota 06 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresarias, não havendo qualquer previsão em contrario nos próximos 12 meses.


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO



MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

SECRETARIA DE ECONOMIA
DO PARANÁ




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM


11/06/2018



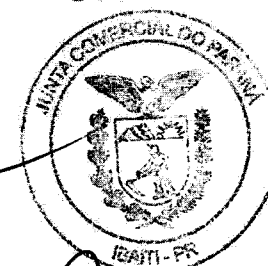


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.		ATIVO	N
1.1.		CIRCULANTE	N
1.1.01.		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02.		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.001.		DUPLICATAS A RECEBER	N
1.1.02.001.03001	3001	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.02.003.		IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00093	93	IRPJ A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00096	96	INSS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00097	97	CSLL A RECUPERAR	N
1.1.02.004.		ADIANTAMENTOS	N
1.1.02.004.00101	101	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13° SALARIO	N
1.1.03.		ESTOQUES	N
1.1.03.001.		MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	N
1.1.03.001.00139	139	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	N
1.2.		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03.		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00242	242	VEÍCULOS	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.001.00245	245	FERRAMENTAS	N
2.		PASSIVO	N
2.1.		CIRCULANTE	N
2.1.01.		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.001.		FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	N
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00522	522	FÉRIAS A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13° SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00543	543	PIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00544	544	COFINS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00548	548	IRPJ A RECOLHER	N
2.1.01.006.00549	549	CSLL A RECOLHER	N
2.1.01.006.01000	500001	PARC. - FEDERAL Nº 00005642167	N
2.1.01.006.01002	500003	PARC. - SIMPLES NACIONAL (NORMAL)	N
2.1.01.006.01003	500004	PARC. - SIMPLES NACIONAL (ESPECIAL)	N
2.1.01.007.		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00561	561	PRO LABORE A PAGAR	N
2.1.01.007.00562	562	HONORARIO A PAGAR	N
2.1.01.007.00563	563	ALUGUEL A PAGAR	N
2.1.01.007.00566	566	ÁGUA, LUZ E TELEFONE A PAGAR	N
2.3.		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01.		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04.		LUCROS OU PREJUÍZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N

UNIAO COMERCIAL DO PARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

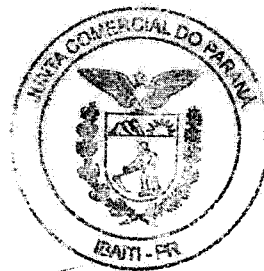
EM 16/08/2011

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1. . . .		RECEITAS	S
8.1.01. . .		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.002. .		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00776	776	VENDA DE SERVIÇOS - A PRAZO	S
8.2. . . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. . .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001. .		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00901	901	ISS S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00902	902	COFINS	S
8.2.03.001.00903	903	PIS	S
8.3. . . .		CUSTOS	S
8.3.01. . .		CUSTOS DAS MERCADORIAS	S
8.3.01.001. .		CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	S
8.3.01.001.00940	940	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	S
8.3.02. . .		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001. .		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00981	981	FÉRIAS E 13º SALÁRIO	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00987	987	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.5. . . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.02. . .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.002. .		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02060	2060	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	S
8.5.02.004. .		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.03. . .		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.002. .		DESPESAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
8.6. . . .		PROVISÕES	S
8.6.01. . .		IMPOSTOS S/ O LUCRO	S
8.6.01.001. .		IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL	S
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
8.6.01.001.02301	2301	IMPOSTO DE RENDA	S
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001. .		PATRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	N
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	S

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/05/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 019 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**


CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**

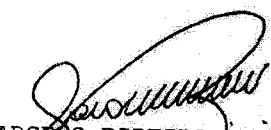
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600676475 em 11/06/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

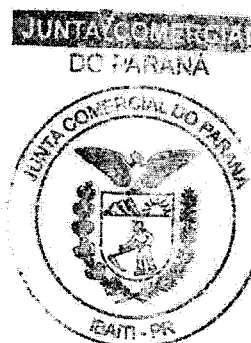
Período de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2017
Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC-PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/05/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME

CNPJ 15.703.799/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaíti/PR, 10 de Maio de 2018, 13:29:22

[Handwritten Signature]
RENERIO GONCALVES LEITE



[Handwritten mark]

Página 0001/0001
Validade de 30 (trinta) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/05/2018

[Handwritten signatures]

RAZÃO SOCIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO: RUI BABROSA nº
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: IBAITI
CEP: 84.900-000
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
DATA: 16/05/2018 - HORARIO: 09:00



**CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI**

CNPJ nº 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, nº 744 – Centro – Ibaiti – PR, CEP: 84.900-000

TEL: (43) 3546-2751

EMAIL: construtoramonteirofrank@hotmail.com

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018.

Ibaiti, 14 de maio de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução do objeto da TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 57.990,48 CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS**).

O prazo de execução do objeto é de 150 dias (CENTO E CINQUENTA DIAS) contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CPF Nº 076.005.259-0

Responsável Legal pela PROPONENTE

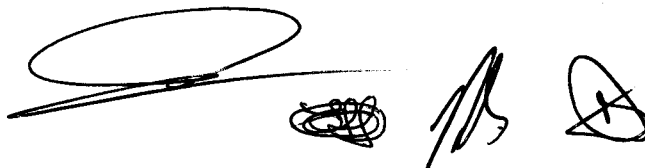


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, 744 - Centro

CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

OBRA: AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CMEI DONA NENZINHA DE JAPIRA PR

LOCAL AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA – JAPIRA PR

PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AREA Á AMPLIAR = 84,00 m²

DATA 05 DE MARÇO DE 2018 ÁREA EXISTENTE DE 444,09 M²/C/PTE NOVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	AREA LAVADA	40	M3	R\$55,76	R\$2,230,40
2	CIMENTO SC DE 50 KG	85	UD	R\$22,87	R\$1943,95
3	CAL VIRGEM SC DE 20 KG	85	SC	R\$7,38	R\$627,30
4	CAL FINO HYDRA		SC	R\$8,20	R\$0,00
5	FORRO DE LAJE	84	M2	R\$26,24	R\$2,204,16
6	PEDRA BRITA Nº02	18	M3	R\$57,40	R\$1,033,20
7	FERRO 5/16	74	Br	R\$21,32	R\$1,577,68
8	FERRO 3/8	16	Br	R\$31,98	R\$511,68
9	FERRO 4,20mm	75	UND	R\$7,38	R\$553,50
10	RIPAS DE 2,50X5,00 CM eucalpto	400	M	R\$1,39	R\$556,00
11	TABUA DE PINUS DE 25CM X 3,00 M	60	UND	R\$12,30	R\$738,00
12	TABUAS DE PINUS DE 30CM X 3,00M	40	UND	R\$15,99	R\$639,60
13	CAIBROS DE EUCALPTO 5X6 CM	270	M	R\$3,28	R\$885,60
14	PREGO 17X27	8	KG	R\$8,20	R\$65,60
15	VIGAS DE EUCALPTO 6X12CM	210	M	R\$6,15	R\$1.291,50
16	TINTA LATEX lt 18L	3	GL	R\$205,00	R\$615,00
17	TINTA ESMALTE 3,60	5	GL	R\$65,60	R\$328,00
18	TIJOLOS 6 FUROS	6000	UND	R\$0,26	R\$1.560,00
19	PREGO 20X42	4	KG	R\$8,20	R\$32,80
20	PORTA LISA 80X210 MADEIRA	5	UIND	R\$114,80	R\$574,00

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, 744 - Centro

Antonio R. M. Neto

Arquiteto e Urbanista

CAU/PR 156473-0

CONSTRUTORA MONTEIRO
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
 CNPJ N 15.703.799/0001-50



Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

21	VISTA PARA BATENTE	10	JG	R\$24,60	R\$246,00
22	BATENTE DE CEDRILHO	5	JG	R\$65,60	R\$328,00
23	FECHADURA EXTERNA	5	JG	R\$36,90	R\$184,50
24	DOBRADIÇA ZINCADA c/03	15	JG	R\$8,20	R\$123,00
25	VITRO DE FERRO 150X100	6	UND	R\$131,20	R\$787,20
26	VITRO DE FERRO 120X100	1	UND	R\$98,40	R\$98,40
27	RUFO CORTE 30	7	M	R\$29,52	R\$206,64
28	VITRO DE FERRO 80X60	2	UND	R\$65,60	R\$131,20
29	VIDRO CANELADO 4MM	11,16	M2	R\$65,60	R\$732,09
30	FIO 6,00 mm2	80	M	R\$2,05	R\$164,00
31	FIO 2,50 mm2	150	M	R\$1,14	R\$171,00
32	FIO 1,50mm2	110	M	R\$0,57	R\$62,70
33	CAIXA DE PASSAGEM ESMALTADA 4X2	17	UND	R\$1,64	R\$27,88
34	Intercptor simples completo 1 tecla completo	6	UND	R\$6,15	R\$36,90
35	Tomada monofasica c/ expelo 4x2 completa	12	und	R\$6,15	R\$73,80
36	Fita isolante ¾ de 20cm	2	RI	R\$6,56	R\$13,12
37	Ponto de luz flurecente completo com 2x40w	9	UND	R\$69,70	R\$627,30
38	Ponto de luz fluirecente 20w completo	3	UND	R\$53,30	R\$159,90
39	Eletroduto PVC conjgado reb 25 mm preto	75	M	R\$1,23	R\$92,25
40	TELHADO DE BARRO	2300	UND	R\$1,23	R\$2829,00
41	TELHAO DE BARRO	88	UN	R\$2,05	R\$180,40
42	RODAPÉ CERAMICO LARGURA DE 7CM COMP 30CM	48	M	R\$4,10	R\$196,80
43	PISO DE CERAMICA EAMALTADO 30X30CM	84	M2	R\$18,04	R\$1515,36
44	AZULEJO ESMALTADO 30X30CM	48	M2	R\$18,04	R\$865,92
45	ARGAMASSA QUARTIZOLITE COLANTE SC DE 20 KG	8	SC	R\$9,02	R\$72,16
46	CIMENTO CINZA PARA REJUNTE	20	Kg	R\$3,69	R\$73,80
47	ARAME RECOZIDO	6	KG	R\$8,20	R\$49,20
48	IMPERMEABILIZANTE 3 61 neutrol ou similar	1	GL	R\$45,10	R\$45,10
49	Tubo de PVC soldavel	50	M	R\$2,46	R\$123,00

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
 CNPJ 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, 744 - Centro

Antonio R. M. Neto
 Arquiteto e Urbanista
 CAU/PR 156473-0

CONSTRUTORA MONTEIRO
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
 CNPJ N 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000



	marron ¾				
50	Té de ¾	4	Un	R\$1,47	R\$5,88
51	Te de 32x25	2	Um	R\$2,37	R\$4,74
52	Joelho/ cotovelo de ¾ soldavel	10	Um	R\$0,98	R\$9,80
53	Joelho/cotovelo de I soldavel	4	Um	R\$1,51	R\$6,04
54	Luva com rosca ¾ esterno	6	UN	R\$3,19	R\$19,14
55	Luva com rosca ¾	6	un	R\$3,19	R\$19,14
56	Adptador curto para registro ¾	2	un	R\$1,47	R\$2,94
57	Registro de pressão ¾ cromado	2	un	R\$36,90	R\$73,80
58	Registro de gaveta de ¾ cromado	2	un	R\$53,30	R\$106,60
59	Reservatorio de Polietileno 500lts c/tampa	1	Um	R\$196,80	R\$196,80
60	Vaso sanitario branco infantil	4	un	R\$131,20	R\$524,80
61	Lavatorio de louça infantil com coluna	2	un	R\$123,00	R\$246,00
62	Valvula de descarga externa para 12 litros	2	un	R\$205,00	R\$410,00
63	Sifão PVC para lavatorio sanfonado	2	un	R\$10,57	R\$21,14
64	Bolsa de ligação p/vaso 1.1/2	2	un	R\$3,77	R\$7,54
65	Torneira cromada curta p/ lavatorio	2	un	R\$36,90	R\$73,80
66	Tubo de esgoto 100 mm em PVC	12	M	R\$6,31	R\$75,72
67	Tubo de esgoto 40mm em PVC	6	M	R\$3,28	R\$19,68
68	Curva c/ vista de 100x50mm em PVC	2	M	R\$13,85	R\$27,70
69	Cotovelo 90 -40 mm em PVC	6	un	R\$1,88	R\$11,28
70	Cotovelo 45 -40 em PVC	2	un	R\$1,88	R\$3,76
71	Curva curta PVC 75mm	4	un	R\$3,28	R\$13,12
72	Curva curta PVC 100mm – sumidouro	1	un	R\$4,83	R\$4,83
73	Caixa sifnada com grelha cromada	2	un	R\$14,76	R\$29,52
74	Caixa de inspeção em alvenaria 60x50x60 cm	2	un	R\$111,52	R\$223,04
75	Sumidouro VOI 6.000 L	1	un	R\$984,00	R\$984,00

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
 CNPJ 15.703.799/0001-50
 Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
 CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

Antonio R. M. Neto
 Arquiteto e Urbanista
 CAU/PR 155473-0

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000



	inclusive Fechamneto lateral c/tijolos e altura de 1,00mm, com tampo de conc armado				
76	Fossa septica prefabricada para 10 pessoas	1	un	R\$492,00	R\$492,00
	TOTAL DE MATERIAL PARA A AMPLIFICAÇÃO DA ESCOLA DONA NENZINHA DE JAPIRA (CMEI)				R\$31.816,08
	TOTAL MÃO DE OBRA DE R\$ A UM CUSTO DE R\$380,00/M2				R\$26.174,40
	BDI NOS CUSTOS DE 25%				
	FONTE SINAPI DE DEZEMBRO DE 2017				
	TOTAL DO MATERIAL R\$				R\$31.816,08
	TOTAL GERAL DA OBRA				R\$57.990,48

JAPIRA, 15 DE MAIO DE 2018

ORÇAMENTO FEITO COM BASE NA TABELA SINAPI DE DEZEMBRO D 2017

COM BDI NOS VALORES UNITARIOS DE 25%

A MÃO DE OBRA É O VALOR MÉDIO PRATICADO NA REGIÃO PELOS
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME
 CNPJ Nº 15.703.799/0001-50
 Rua Rui Barbosa, nº 744 - Centro - Ibiti/PR - CEP 84.900-000



CRONOGRAMA GLOBAL		TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA									
TOMADA DE PREÇO 03/2018		PROGRAMA: AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CMEI									
EMPEENHIMENTO: AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CMEI		Discriminação dos serviços									
Item	INVESTIMENTO (R\$)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
		No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO R\$ 31.816,08	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
2	MÃO DE OBRA R\$ 26.174,40	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
SIMPLES %		25,00%									
SIMPLES R\$		R\$ 14.497,62									
ACUMULADO %		25,00%									
TOTAL (R\$)		R\$ 43.492,86									
		R\$ 14.497,62									
		R\$ 28.995,24									
		R\$ 43.492,86									
		R\$ 57.990,48									

Flanklin de Jesus Monteiro

Antonio R. M. Neto
 Arguente Administrativo
 CAU/PR 156473-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 Flanklin de Jesus Monteiro-ME
 Representante Legal

ANTONIO RUSSUMMANNO MALIAS NETO
 Responsável Técnico
 CAU/PR: 156473-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ERELI
 CNPJ 15.703.799/0001-50
 Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
 CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibiti/PR

[Handwritten signatures and initials]

RAZÃO SOCIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50

ENDEREÇO COMPLETO RUA RUI BARBOSA nº

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: IBAITI

CEP:84.900-000

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2018

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 16 /05/2018 - HORÁRIO:



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018-PMJ


ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”

Aos dezesseis dias do Mês de Maio de 2018 (16/05/2018), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Presidente da Licitação, RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, e sua comissão JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES, designados pela Portaria n.º 068/2018 de 17/01/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Habilitação” e nº 02 – “Proposta de Preços” referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES DE SALAS DE AULAS DOIS BANHEIROS, EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 84,00 M², NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI DONA NENZINHA**, relativo ao objeto da Tomada de Preço nº 003/2018-PMJ. Aberta a sessão pelo Presidente da Licitação, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Habilitação e 02-Proposta de Preços, dentro do horário constante do edital, da empresa: FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI. Às 08h35min foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Presidente da Licitação e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO da proponente, onde depois de conferida a Habilitação pelo Presidente e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi aberto os envelopes nº 02 ARQUIVO PROPOSTA, onde a empresa FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI apresentou a sua proposta. Terminada a fase de propostas, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação pelo fornecedor da seguinte forma:

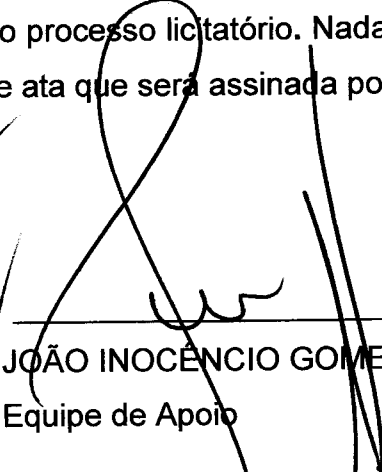
FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI – CNPJ 15.703.799/0001-50 – RUA RUI BARBOSA, Nº 744 – CENTRO – IBAITI –PR CEP: 84.900-000, vencedora da TOMADA DE PREÇO 03/2018, perfazendo o valor global de **R\$ 57.990,48 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos)**.



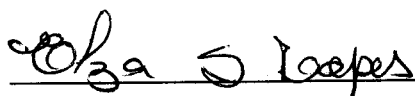
O Presidente da licitação comunicou ao presente, a proponente declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. A empresa J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME – CNPJ 20.190.808/0001-96, representada pelo Sr. José Nazaré da Rocha, CPF: 565.289.309-53, não cumpriu o horário de protocolo dos envelopes, que seria até as 08h30min, chegando no local às 08h40min. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário. Sr. Presidente da licitação comunicou o resultado final ao presente sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, a adjudicação do objeto a empresa FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI perfazendo o valor Total da Licitação de **R\$ 57.990,48 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos)**. e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.



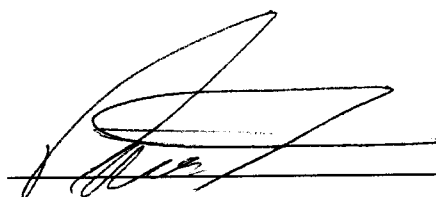
RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Licitação



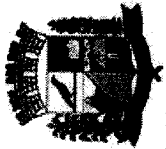
JOÃO INOCÊNCIO GOMES
Equipe de Apoio



ELZA DA SILVEIRA LOPES
Equipe de Apoio



FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI



Município de Japira - 2018

Mapa da Licitação

Tomada de preços 3/2018

Equipamento

Página: 1

Data abertura: 16/05/2018 Data julgamento: 16/05/2018 Data homologação: CNPJ: 15.703.799/0001-50

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE- A CONSTRUÇÃO CIVIL	SERV	1,00	57.990,48 *	FRANKLIN
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			57.990,48	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

(Handwritten signatures and scribbles)



CNPJ: 15.703.799/0001-50 - FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Emitido por: JOSE CARLOS LUCIANO, na versão: 5519 m FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 16/05/2018 09:34:59



Município de Japira - 2018
Classificação por item
Tomada de preços 3/2018



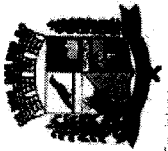
Equipiano

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Item 001: 3278 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA CONSTRUÇÃO CIVIL					
36751-6	FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	15.703.799/0001-50	Habilitado	FRANKLIN	57.990,48

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2018
Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 3/2018

Equipetaro

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA CONSTRUÇÃO CIVIL	SE	1,00	Habilitado	FRANKLIN	CONSTRUTORA	57.990,48	57.990,48	*

VALOR TOTAL : 57.990,48

(Handwritten signature)





Município de Japira - 2018
Relação de Participantes
Tomada de preços 3/2018



Equipiano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
36751-6	15.703.799/0001-50	FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2018

Situação por lote/itens

Tomada de preços 3/2018



Equipiano

Página: 1

Produto	Status				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Item 001: 3278 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA CONSTRUÇÃO CIVIL				ADQUIRIDO	
36751-6	FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	15.703.799/0001-50	Habilitado	FRANKLIN	57.990,48

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2018
Vencedores por lote/item
Tomada de preços 3/2018



Equiplano

Página:1

Produto	Marca	Preço
Fornecedor: 36751-6 FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI CNPJ: 15.703.799/0001-50 Itens vencidos: 1		
Item 001	3278 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA CONSTRUÇÃO CIVIL FRANKLIN	57.990,48

Município de Japira
Tomada de preços 3/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.703.799/0001-50 Fornecedor : FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
Endereço : RUA RUI BARBOSA 744 CENTRO - CENTRO - Ibiti/PR - CEP 84900-000

E-mail: CONSTRUTORAMONTEROFRANK@HOTMAIL.C
Telefone: 43-3546-2751 Fax: Celular:

Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO CPF: 076.005.259-09 RG: 110848390

Endereço representante: RUA RUI BARBOSA 744 CENTRO - CENTRO - Ibiti/PR - CEP 84900-000

Telefone representante: 43 99617-3175

E-mail representante:

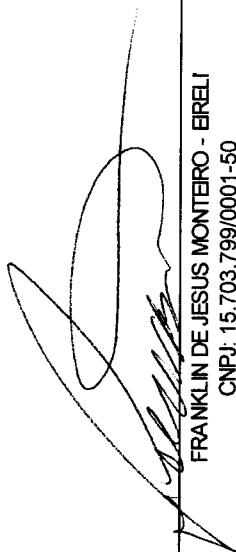
Banco: Agência: Conta:

Data de abertura:

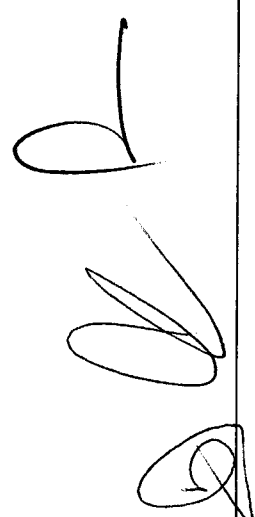
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	SERV	70.652,78	FRANKLIN	CONSTRUTORA	57.990,48	57.990,48
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	57.990,48
							TOTAL DA PROPOSTA :	57.990,48

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 150 dias


FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50







PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES DE SALAS DE AULA E DOIS BANHEIROS, EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 84,00 m², NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI DONA NENZINHA, á empresa:

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO, CNPJ 076.005.259-09 – RUA RUI BARBOSA, Nº 744, CENTRO, IBAITI-PR CEP 84.900-000, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total da Licitação de **R\$ 57.990,48 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO sob nº. 003/2018-PMJ. Contrato nº 15/2018, Vigência 12 Meses.

Japira, 23 de Maio de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 12 de Junho de 2018, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para Aquisição de equipamentos de fisioterapia e reabilitação para a rede de atenção básica de saúde, por um período de 12 meses, para pessoas com deficiência, tratamento de distúrbios cinéticos, funcionais intercorrentes em órgãos e sistema do corpo humano gerados por traumas e por doenças adquiridas, de acordo com a resolução Sesa nº 144/2016. O credenciamento das empresas será das 08:15 do dia 12 de Junho de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:15 hrs do dia 12 de Junho de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 23 de Maio de 2018.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /004 – 2018

O Município de Conselheiro Marinc PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 11 de junho do ano de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal, Praça Otacilio Ferreira nº 82 em Conselheiro Mairinck, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Urbanização	4.356,50 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br ou pelo site www.conselheiomairinck.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3561 1221.

Conselheiro Mairinck, 23 de maio de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 026/2018 PROCESSO 042/2018

ERRATA

Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ONDE LE-SE às 08:30 horas do dia 06 de julho de 2018, LEIA-SE 08:30 horas do dia 06 de junho de 2018,, em sua sede para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de flores para atender as diversas datas comemorativas, festivas do ano de 2018, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até 08:30 horas do dia 06 de junho de 2018 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82.demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site www.conselheiomairinck.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 16 de maio de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 025/2018 PROCESSO 040/2018

ERRATA

Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às ONDE LE-SE (08:30 horas do dia 05 de julho de 2018) LEIA-SE (08:30 horas do dia 05 de junho de 2018) , em sua sede para a **Aquisição de brinquedos pedagógicos, com o intuito de atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Dona Zezé, por um período de 12 meses**, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até 08:30 horas do dia 05 de junho de 2018 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82.demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site www.conselheiomairinck.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 16 de maio de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RENOVAÇÃO
DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ALDEVIR DE ANDRADE RIBEIRO, torna público que IRÁ REQUERER JUNTO AO IAP a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO para "IMPLANTAÇÃO DO " LOTEAMENTO RESIDENCIAL LUIZ FRANCISCO LEAL", localizado na Rua Rio Grande do Sul, no Município de SIQUEIRA CAMPOS – PR.

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curiúba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraisópolis
Congoninhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Getúlio da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Senegés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andradá

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO **SUCURSAL ARAPOTI**
Isamara Diniz David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES DE SALAS DE AULA E DOIS BANHEIROS, EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 84,00 m², NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI DONA NENZINHA, á empresa:

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO, CNPJ 076.005.259-09 – RUA RUI BARBOSA, Nº 744, CENTRO, IBAITI-PR CEP 84.900-000, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total da Licitação de **R\$ 57.990,48 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO sob nº. 003/2018-PMJ. Contrato nº 15/2018, Vigência 12 Meses.

Japira, 23 de Maio de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018-PMJ TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica, para a construção de duas unidades de salas de aula e dois banheiros em alvenaria com área total de 84,00 M², nas dependências do CMEI Dona Nenzinha,, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item **001 do Lote 001**, referente ao objeto da Licitação Tomada de Preço 003/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.


DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 57.990,48 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, referente, ao **Item 001 Lote 001** pelo Menor Preço apresentado no Edital, nos termos da Lei 8.666/93”;

DA VIGÊNCIA: O prazo do Objeto desta Licitação Tomada de Preço nº. 003/2018 ora contratado será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 24 de Maio de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
CONTRATANTE


FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME
CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 015/2018-PMJ TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018-PMJ

CONTRATO DE EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR E A EMPRESA FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME**, com sede na Cidade de IBAITI, Estado do Paraná, sito à RUA RUI BARBOSA, nº 744, CENTRO, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.703.799/0001-50, representada por Titular Sr. **FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de IBAITI/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 076.005.259-09 e Cédula de Identidade RG nº 11.084.839-0/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Tomada de Preço nº 003/2018-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica, para a construção de duas unidades de salas de aula e dois banheiros em alvenaria com área total de 84,00 M², nas dependências do CMEI Dona Nenzinha, em consonância às especificações técnicas e demais peças e documentos, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 57.990,48 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da proponente para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta de Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	01621	05.002.12.365.0005.2016	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	01622	05.001.12.365.0005.2016	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	01623	05.001.12.365.0005.2016	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	01620	05.001.12.365.0005.2016	140	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em no máximo 05 (cinco) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

§ Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da Ordem de Serviço.

§ Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- 1) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- 2) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- 3) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- 4) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- 5) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 6) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- 7) outros casos previsto em lei.

§ Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato, cessam os deveres e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

§ Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outro proponente, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 2) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 3) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 4) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 5) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 7) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 10) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

§ Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

§ Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – CNPJ nº 75.969.881/0001-52

§ Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

§ Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

§ Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

§ Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

§ Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

§ Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

§ Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

§ Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no § anterior.

§ Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

§ Primeiro

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ Segundo

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

§ Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

§ Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

§ Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

§ Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

§ Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

§ Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

§ Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§ Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, § Primeiro;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

§ Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

§ Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

§ Terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

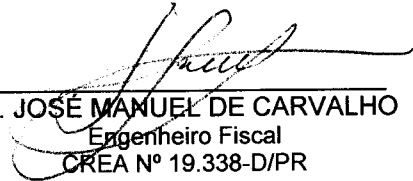
As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira-PR, 24 de Maio de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME
FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO


Dr. JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Fiscal
CREA Nº 19.338-D/PR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 06/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PR, inscrita no CNPJ 75.969.881/0001-52 no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 744 Centro CEP 84.900-000 – Ibaíti Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.703.799/0001-50 através do contrato 015/2.018 celebrado entre as partes de acordo com o Processo Licitatório – Tomada de Preço nº 003/2.018 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, no prazo máximo de 10 dias conforme a clausula quinta, parágrafo 1º localizado no endereço, Avenida Cel. Joaquim Pedro de Oliveira, s/nº neste Município de Japira PR, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita na portaria 340 de 04 de março de 2013, PARA EXECUTAR A OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CMEI DA CRECHE DE JAPIRA EM ALVENARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO, 05 de junho de 2.018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 19.338/D/PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ - 75.969.881/0001-52
RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000
FONE - FAX 43-555-1255 -
Japira - Paraná



MEMORANDO Nº 069/2018

Japira/PR 19 de novembro de 2018.

De: SME

Para: Gabinete do Prefeito

Exmº Sr. Prefeito:

Pelo presente, informamos que até a presente data a empresa Franklyn de Jesus Monteiro não retomou a execução da obra pactuada conforme Contrato 15/2018 – Tomada de preço 003/2018 até a presente data, desde a Notificação de 15/10/2018.

Diante do exposto, solicitamos providências cabíveis em relação ao contrato acima citado, no sentido de sanar esta situação.

Certos de poder contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos.

Lyne Claide Menezes dos Santos
Secretária de Educação
Port 008/2017

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 01/11/18

às _____ : _____ hs. Nº 5381

Adilton Augusto



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ - 75.969.881/0001-52
RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000
FONE - FAX 43-555-1255 -
Japira - Paraná



MEMORANDO Nº 069/2018

Japira/PR 19 de novembro de 2018.

De: SME


Para: Gabinete do Prefeito

Exmº Sr. Prefeito:

Pelo presente, informamos que até a presente data a empresa Franklyn de Jesus Monteiro não retomou a execução da obra pactuada conforme Contrato 15/2018 – Tomada de preço 003/2018 até a presente data, desde a Notificação de 15/10/2018.

Diante do exposto, solicitamos providências cabíveis em relação ao contrato acima citado, no sentido de sanar esta situação.

Certos de poder contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos.


Lyne Claide Menezes dos Santos
Secretária de Educação
Port 008/2017

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 01/11/18

às 7 : 1 hs. Nº 5381



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 555-1313 - e-mail: japira@pop.com.br



Japira, 15 de outubro de 2018.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: EMPRESA FRANKLYN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI.
MOTIVO: INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.969.881/0001-52, com sede administrativa na cidade de mesmo nome, sita à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CEP: 84.920-000, vem **NOTIFICAR** a **EMPRESA FRANKLYN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI**, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, com sede na Rua Rui Barbosa, 744, Centro, no Município de Ibaiti – PR., pelos seguintes fatos e fundamentos:

I – O MUNICÍPIO DE JAPIRA solicita providências referentes ao Contrato nº 015/2018, pois a obra se encontra paralisada, e, conseqüentemente, sem cumprimento no contido no Cronograma físico-financeiro.

II – Tendo em vista a necessidade de encerrar a obra contratada por meio do Contrato nº. 015/2018 – PMJ – Tomada de Preço nº. 003/2018-PMJ, com a maior brevidade possível, fica a Empresa acima citada **NOTIFICADA** para que termine a execução da obra pactuada com a maior brevidade possível, em cumprimento ao contrato pactuado.

Por fim, ressalte-se que através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe que, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto a obra em atraso.

Ressalte-se ainda que o não cumprimento da presente notificação ensejará a adoção das medidas cabíveis podendo inclusive a Empresa sofrer as penalidades previstas na Lei 8666/200 por inadimplemento contratual, além de outras responsabilidades pertinentes ao caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 555-1313 - e-mail: japira@pop.com.br



Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

É a presente notificação.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.10.18 13:23:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



REF. Memorando nº 006/2019/CMEI e Memorando nº 016/2019/SME

DESPACHO Nº 016/2019

Vimos pelo presente encaminhar à Procuradoria Jurídica os Memorandos em epígrafe do CMEI Dona Nenzinha e da Secretaria Municipal de Educação para que proceda a análise e tome as providências cabíveis em relação à Empresa contratada.

GABINETE DO PREFEITO DE JAPIRA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2019.


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

RECEBI EM...../...../.....

Nome:.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ - 75.969.881/0001-52
RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000
FONE - FAX 43-555-1255 -
Japira - Paraná



MEMORANDO Nº 016/2019

Japira/PR 13 de fevereiro de 2019.

De: **Secretaria Municipal de Educação**
Para: **Gabinete do Prefeito**
C/C - Setor de Convênios

Prezados:

Pelo presente, conforme informação da Direção do Centro Municipal de Educação Infantil anexo a este informamos que a empresa Franklyn de Jesus Monteiro não retomou totalmente a execução da obra pactuada conforme Contrato 15/2018 - Tomada de preço 003/2018 até a presente data, causando atrasos na entrega da Obra.

Diante do exposto, solicitamos providências cabíveis em relação ao contrato acima citado, no sentido de sanar esta situação.

Certos de poder contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

F. Martins
FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária de Educação
Portaria 032/2019



CMEI DONA NENZINHA

CNPJ - 75.969.881/0001-52

FONE - FAX 43-3555-1575

Japira - Paraná



MEMORANDO Nº 006/2019

De: CMEI

Para: FERNANDA CRISTINA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Paralisação da obra das salas de aula

<p>() Enviar</p> <p>(x) Informar</p> <p>() Solicitar</p>	<p>Na qualidade de Diretora deste estabelecimento de ensino, venho pelo presente informar a paralisação da obra das duas salas de aulas pela empresa contratada.</p> <p>Como é de conhecimento desta secretária a importância e a urgência no término das mesmas para uma melhor acomodação das nossas crianças.</p> <p><i>Fernanda Martins</i> Fernanda Cristina Martins Secretária de Educação Portaria 032/2019</p> <p>Protocolo de Recebimento Recebemos em <u>13/02/2019</u> às _____ hs. Nº <u>84/2019</u> <i>Caroline P. Comarço</i></p>
<p>Japira 11/02/2019</p>	<p><i>Dalva M. Pagani</i> DALVA MATIOLLI PAGANI DIRETORA</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



JAPIRA-Pr., 19 de Fevereiro de 2019.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANA.

NOTIFICADA: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.703.799/0001-50, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 744, centro, Ibaiti/Pr.

LICITAÇÃO: 003/2018-PMJ

CONTRATO N°: 015/2018-PMJ

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para construção de duas unidades de salas de aula e dois banheiros em alvenaria com área total de 84,00 M², nas dependências do CMEI Dona Nenzinha.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a NOTIFICADA não cumpriu o Prazo do Contrato e não apresentou qualquer manifestação a justificar sua conduta, prestigiando-se o principio da supremacia do interesse público, bem como o principio da continuidade da administração publica, vem, **determinar o cumprimento do contrato no prazo de 30 (trinta) dias do CONTRATO N° 015/2018.**

I – O Memorando nº 016/2019, da Secretaria Municipal de Educação, datada de 13 de fevereiro de 2019, informando que a empresa vencedora da licitação nº 015/2018, paralisou a obra, e ate o presente momento não retomou a execução da obra pactuada conforme o contrato nº 15/2018;

II – Como é de conhecimento desta Administração a importância e a urgência no término das mesmas para uma melhor acomodação das crianças que utilizam o CMEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



III – Tendo em vista que o prazo de execução da obra, é de 05 (cinco) meses, contado a partir da Ordem de serviço (05/06/2018), verificado que este prazo expirou a dois meses, mas como é de interesse público a conclusão da obra, notifica para a conclusão mais breve possível.

Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão da inexecução do objeto do Contrato em epigrafe pela Notificada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, este Município decidiu que se não for cumprido no prazo de 30 (trinta) dias, será rescindido, com fulcro na alínea "c", da **cláusula décima do contrato supramencionado**.

Nesse sentido, determina-se o imediato prosseguimento do contrato, com a conclusão o mais rápido possível, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal de educação.

Acaso, ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, não se concretizar o objetivo do contrato, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação das clausuras previstas no contrato, bem como as penalidades previstas no art. 87, IV e V, da Lei nº 8.666/93.


ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Japira - 2018

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA POR FORNECEDOR

Período: 01/01/2018 até 31/12/2018



Página 1

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
2375/2018	06/07/2018	05.002.12.365.0005 2016	1623	00104	4.4.90.51.01.03 CRECHES	23.196,19
Contrato: Seq.: 595 Tipo: Contrato 15/2018 Entidade de origem: 044						
		Liquidação: 2360			06/07/2018	23.196,19
		Pagamento: N° 2761 - Prev N° 2752			16/07/2018 Conta: 16902 FP: Aviso de débito Doc: 71601	20.000,00
		Pagamento: N° 2764 - Prev N° 2754			17/07/2018 Conta: 16902 FP: Aviso de débito Doc: 71701	3.196,19
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
2674/2018	31/07/2018	05.002.12.365.0005 2016	1622	00103	4.4.90.51.01.03 CRECHES	14.497,62
Contrato: Seq.: 595 Tipo: Contrato 15/2018 Entidade de origem: 044						
		Liquidação: 2647			31/07/2018	14.497,62
		Pagamento: N° 3379 - Prev N° 3404			11/09/2018 Conta: 16903 FP: Aviso de débito Doc: 91101	14.497,62
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
Resumo da despesa orçamentária						
Empenhado:		37.693,81		Estorno de empenho:	0,00	Reversão de estorno: 0,00
Liquidado:		37.693,81		Estorno de liquidação:	0,00	Em previsão: 0,00
Pago:		37.693,81		Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a liquidar: 0,00
						Saldo a pagar: 0,00
Resumo do fornecedor						
Total da despesa:		37.693,81		Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00

Critério de seleção:

Fornecedor: 36751-6 FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

86



Município de Japira - 2018

DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FORNECEDOR

Período: 01/01/2018 até 29/11/2018

Equipam

Página:1

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
---------	------	-----------	-------	---------	---------------------	-------

2375/2018	06/07/2018	05.002.12.365.0005.2016	1623	00104	4.4.90.51.01.03 CRECHES	23.196,19
Contrato: Seq.: 595 Tipo: Contrato 15/2018 Entidade de origem: 044						
		Liquidação: 2360			06/07/2018	23.196,19
		Pagamento: N° 2761 - Prev N° 2752			16/07/2018	20.000,00
		Pagamento: N° 2764 - Prev N° 2754			17/07/2018	3.196,19
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
2674/2018	31/07/2018	05.002.12.365.0005.2016	1622	00103	4.4.90.51.01.03 CRECHES	14.497,62
Contrato: Seq.: 595 Tipo: Contrato 15/2018 Entidade de origem: 044						
		Liquidação: 2647			31/07/2018	14.497,62
		Pagamento: N° 3379 - Prev N° 3404			11/09/2018	14.497,62
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	37.693,81	Estorno de empenho:	0,00	Reversão de estorno:	0,00
Liquidado:	37.693,81	Estorno de liquidação:	0,00	Em previsão:	0,00
Pago:	37.693,81	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
				Saldo a pagar:	0,00

Resumo do fornecedor

Total da despesa:	37.693,81	Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
--------------------------	------------------	--------------------------	-------------	-----------------------	-------------

Critério de seleção:

Fornecedor: 36751-6 FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

37.693,81

24.093,29 → falta Receber



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 015/2018-PMJ TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018-PMJ

CONTRATO DE EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR E A EMPRESA FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME**, com sede na Cidade de IBAITI, Estado do Paraná, sito à RUA RUI BARBOSA, nº 744, CENTRO, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.703.799/0001-50, representada por Titular Sr. **FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de IBAITI/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 076.005.259-09 e Cédula de Identidade RG nº 11.084.839-0/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Tomada de Preço nº 003/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica, para a construção de duas unidades de salas de aula e dois banheiros em alvenaria com área total de 84,00 M², nas dependências do CMEI Dona Nenzinha, em consonância às especificações técnicas e demais peças e documentos, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 57.990,48 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da proponente para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	01621	05.002.12.365.0005.2016	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	01622	05.001.12.365.0005.2016	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	01623	05.001.12.365.0005.2016	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	01620	05.001.12.365.0005.2016	140	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em no máximo 05 (cinco) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

§ Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da Ordem de Serviço.

§ Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- 1) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- 2) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- 3) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- 4) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- 5) e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 6) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- 7) outros casos previsto em lei.

§ Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

§ Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outro proponente, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 2) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 3) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 4) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 5) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 7) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 10) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

§ Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

§ Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - CNPJ nº 75.969.881/0001-52

§ Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

§ Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

§ Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

§ Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

§ Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

§ Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

§ Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

§ Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no § anterior.

§ Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

§ Primeiro

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ Segundo

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

§ Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

§ Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

§ Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

§ Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

§ Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

§ Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

§ Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§ Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, § Primeiro;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

§ Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

§ Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

§ Terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

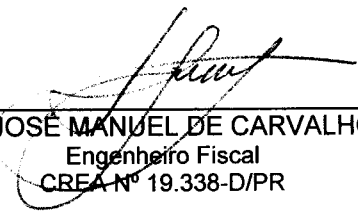
As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira-PR, 24 de Maio de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME
FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO


Dr. JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Fiscal
CREA Nº 19.338-D/PR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____